



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.381/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de kits de material escolar para distribuição aos alunos regularmente matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Taubaté, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável, uma única vez, por igual período, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Anexo V – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar.

Anexo VII – Mapa de Riscos.

Anexo VIII – Termo de Referência

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

08/02/2024 às 08h30	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.comprasbr.com.br)
26/02/2024 às 08h29	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.comprasbr.com.br)
26/02/2024 às 08h30	ABERTURA DA SESSÃO (www.comprasbr.com.br)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.comprasbr.com.br)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, com Sede a Avenida Tiradente, 520 – Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.005/0001-08, através do Prefeito Jose Antonio Saud Junior, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, no que couber, pelo Decreto Municipal nº 15.058/21, pelo Decreto Municipal 15.447/22, pelo Decreto Municipal 15.523/23, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

parte integrante.

Licitação Exclusiva ME/EPP? Não

Há Itens Exclusivos ME/EPP? Não

Amostras? Sim

Catálogo/Ficha Técnica? Não

Modo de Disputa: Aberto

Valor de Referência: Conforme item 1.3 do Edital

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote

Regime De Execução: Empreitada por Preço Unitário por Lote

Previsão Orçamentária: Não e aplica por se tratar de uma Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Registro de Preços para eventual aquisição de kits de material escolar para distribuição aos alunos regularmente matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Taubaté, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

1.2 **Legislação.** A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3 **Valor referencial.** O valor total para a execução do objeto desse certame é de **R\$ 5.431.203,91** (cinco milhões, quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e três reais e noventa e um centavos).

1.4 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**

1.5 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, **sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas,** não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.6 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.7 Desconsiderar a coluna "**MARCA**" no Anexo I - Modelo de Proposta de Preços.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do Compras BR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

2.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Compras BR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4.1 O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.3.1 Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, com no máximo 03 (três) empresas participantes, visando o aumento da competitividade, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.3.2 A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

3.3.3 É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3.4 Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.3.4.1 O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.3.4.2 São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ser empresa nacional;

b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.3.5 Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.3.5.1 Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.5.2 Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for exigido, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.6 O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.3.7 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.4.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.4.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

3.4.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.4.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.4.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

3.4.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital;

3.5 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <https://taubate.sp.gov.br/> ou <https://comprasbr.com.br/>. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taubaté - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Taubaté - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 - A Prefeitura Municipal de Taubaté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Concordância com a entrega, de acordo com as necessidades da Prefeitura, conforme Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento ou da Assinatura do Contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados via Sistema 1DOC, antes do vencimento do



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.9 Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

5.9.1 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

5.9.2 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.9.3 Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.9.4 Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.9.5 A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

5.10 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

5.10.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

5.11 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.

5.12 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

5.13 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5.14 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.15 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.15.1 **Obrigatório cotar todos os itens presentes no lote, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.**

5.16 Garantia conforme item 5 do Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.17 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.18 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.19 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

5.20 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.

5.21 As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

5.22 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR).

6.11 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada via chat do Compras BR, <https://comprasbr.com.br/>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

6.18 O licitante sendo declarado vencedor, a sessão será suspensa temporariamente para apresentação das Amostras, conforme item 4.2 do Termo de Referência – Anexo VIII, nesse momento a personalização será dispensada.

6.18.1 Esta etapa é pública, aberta à participação de todos os interessados.

6.18.2 Após a licitante vencedora, declarada classificada e habilitada, a sessão será suspensa temporariamente para apresentação das Amostras, conforme item 4.2 no Termo de Referência - Anexo VIII, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a convocação.

6.18.3 As Amostras, deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Praça Oito de Maio, n.17 - Bairro: Centro - Taubaté-SP, CEP.: 12.020-260, para análise técnica e posterior validação.

6.18.4 As Amostras serão avaliadas tendo em vista os critérios objetivos constantes no Termo de Referência - Anexo VIII.

6.18.5 A ausência da entrega das Amostras ou reprovação na avaliação, conforme critérios objetivos indicados implicará na desclassificação da proposta comercial da licitante.

6.18.6 A Secretaria de Educação expedirá relatório, indicando objetivamente o atendimento ou não dos requisitos objetivos indicados no Termo de Referência - Anexo VIII.

6.18.7 Concluída a análise das amostras, o Pregoeiro(a) comunicará às empresas participantes, via e-mail e via publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - IMESP, a data para a retomada da sessão.

6.18.8 Aprovadas as Amostras o objeto deste certame será adjudicado à empresa vencedora. Em caso de reprovação, devidamente atestado pela Unidade Requisitante, a empresa será desclassificada e a segunda colocada será convocada para análise da documentação de habilitação e posterior apresentação das Amostras, Certificações e Laudos, obedecendo os mesmos prazos previstos acima, e assim sucessivamente.

7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3 Neste momento serão aceitos o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, em consonância com o Art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3.1 O fornecedor ou prestador de serviço interessado, deverá se manifestar via chat, diretamente ao Pregoeiro(a), para que o mesmo possa adotar as ações necessárias.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 O Pregoeiro(a) convocará, quando for o caso, o licitante que não apresentou marca ou utilizou o termo "própria" no campo MARCA, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, por meio da plataforma do Compras BR, sob pena de desclassificação se assim não o fizer

9.3 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.4 A proposta deverá preferencialmente ser encaminhada, após o término da etapa de lances, e deverá conter:

9.4.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9.4.2 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

9.4.3 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

9.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

9.4.5 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

9.4.6 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.5 O não envio da proposta atualizada, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) devido a não indicação da marca ou registro de marca “própria”, por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro(a) acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

9.8 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

9.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.10 O Pregoeiro(a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão, findo o prazo de 01 (uma) hora estabelecido no item 9.2.

9.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Econômica da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados/>);

10.1.3 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

10.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.2 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

10.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

10.3.1 O Pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3.2 A verificação pelo Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.9 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

10.11 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR ELETRONICAMENTE VIA PLATAFORMA DO COMPRASBR, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.11.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo a mesma. O Pregoeiro(a) concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, caso não apresente marca ou tenha indicado marca “própria” junto ao registro da proposta na plataforma, e revise toda a Documentação inserida, caso seja constatado alguma falha ou ausência pela licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

10.11.2 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o Pregoeiro(a) iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir deste momento, salvo os casos previstos no item 10.4 do Edital.

10.12 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.12.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

10.12.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.12.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.12.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.12.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.13 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.13.1 - Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação.

10.13.2 - Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

10.13.3 - Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.13.4 – Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Econômica da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.14 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.14.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

10.14.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

10.14.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

10.14.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.14.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

10.15 Declarações:

10.15.1 **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.15.2 Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).

10.15.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

10.16 Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.16.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

10.16.1.1 Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

10.16.1.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.17 - Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

10.18 Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 10.11.1, o pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do ComprasBR, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada caso a mesma não tenha apresentado a marca ou tenha indicado marca "própria na proposta registrada na plataforma, em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 01 (uma)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

10.18.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.19 - Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Qualificação Econômico-Financeira é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura Contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Taubaté, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

11. DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do Compras BR.

11.6 Caberá ao Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro(a), com competência para decidir recursos, para a decisão final.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo IX, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

13.2 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Preços.

13.2.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

13.2.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

13.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

13.4 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata, do Contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

13.5 Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor da Ata de Registro de Preços para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

13.6 Conforme consta no item 8.3 deste Edital, fica formalizado o Cadastro Reserva dos licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade da Ata de Registro de Preços, havendo revogação ou rescisão da mesma, e seguindo a ordem de classificação final no certame, por objeto, nos termos fixados no Art. 82, Inc. VII, e § 5º, Inc. VI, da Lei Federal 14.133/2021.

13.6.1 A formação de cadastro reserva vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

13.6.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

13.6.3 Caberá ao Pregoeiro(a) responsável pela condução do certame realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

13.6.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro Reserva, deverá a Ata de Registro de Preços ser republicada para fins de eficácia.

13.7 Rotinas de Controle:

13.7.1 Em atendimento à Seção V da Lei Federal 14.133/21, Art. 82, § 5º, inciso III, a administração deve desenvolver, obrigatoriamente, uma rotina de controle das Atas de Registro de Preços.

13.7.2 Informamos que em todas as Atas de Registro de Preços, é indicado um Fiscal e/ou Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- Controle dos saldos;
- Vigência da ata;
- Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- Controle sobre o recebimento do objeto;
- Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- Controle das obrigações de ambas as partes;
- Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

entrega;

- Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

13.7.3 Tais controles são realizados através do acompanhamento diário das atividades relacionadas, com auxílio de planilhas de controle e dos diversos Departamentos relacionados, como Departamento de Compras, Contabilidade, Tesouraria, Auditoria Interna, Procuradoria Administrativa, Departamento de Materiais, entre outros.

13.8 Caso não haja manifestação nos termos do item 8.3.1 deste Edital, e caso a licitante vencedora se recuse em, assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Taubaté o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

13.9 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Taubaté tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.10 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, e caso não haja outros fornecedores ou prestadores de serviços registrados na Ata, a Prefeitura Municipal de Taubaté poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 13.6, 13.7 e 13.8 supra.

14. DAS PENALIDADES

14.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.2.

14.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 14.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

14.6.1.1 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

14.6.1.2 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.9 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

defesa, nos termos da legislação vigente.

14.10 Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 É facultada ao Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

15.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

15.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

15.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

15.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

15.6 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

15.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema 1DOC, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.

15.8 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

15.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10 Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

15.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

15.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Taubaté em <https://taubate.sp.gov.br/novo/publicacoes-2/>, e no site oficial do Município em <https://taubate.sp.gov.br/>.

15.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Pregoeiro(a) serão



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ratificadas pela autoridade superior.

15.14 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei

Prefeitura Municipal de Taubaté, 02 de fevereiro de 2024.

SUELLEN PATARELI MIRAGAIA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

ANEXO - I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE1 - Composição do Kit de Material Escolar para a Educação Infantil – Creche (Maternal I e II)					
Nº de Ordem	Descrição	Quantidade de itens por kit	Valor Unitário	Valor Total de cada Kit (Valor a ser inserido no ComprasBR)	Valor total dos 8.625 kits
1	Agenda escolar	1	R\$	R\$	R\$
2	Cola branca líquida com no mínimo 90gr	1	R\$		
3	Gizão de cera com no mínimo 12 cores	1	R\$		
4	Massa para modelar 90g com no mínimo 06 cores	1	R\$		
5	Papel Sulfite embalagem com 100 folhas	1	R\$		
6	Tinta para pintura a dedo com no mínimo 06 cores	1	R\$		

LOTE 2 – Kit de Material Escolar para a Educação Infantil – Pré-Escola (Etapa 1 e Etapa 2)					
Nº de Ordem	Descrição	Quantidade de itens por kit	Valor Unitário	Valor Total de cada Kit (Valor a ser inserido no ComprasBR)	Valor total dos 9.391 kits
1	Agenda Escolar	1	R\$	R\$	R\$
2	Apontador duplo com depósito	1	R\$		
3	Borracha Escolar	2	R\$		
4	Caderno brochura capa dura 96 folhas (brochurão)	1	R\$		
5	Caderno de desenho espiral com 96 folhas	1	R\$		
6	Cola branca líquida com no mínimo 90gr	1	R\$		
7	Gizão de cera com no mínimo 12 cores	1	R\$		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8	Lápis de cor Jumbo com no mínimo 12 cores	1	R\$		
9	Lápis grafite n. 2	2	R\$		
10	Massa para modelar 90g com no mínimo 06 cores	1	R\$		
11	Papel Sulfite embalagem com 100 folhas	1	R\$		
12	Tesoura escolar	1	R\$		
13	Tinta para pintura a dedo com no mínimo 06 cores	1	R\$		

LOTE 3 – Composição do Kit de Material Escolar para o Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)					
Nº de Ordem	Descrição	Quantidade de itens por kit	Valor Unitário	Valor Total de cada Kit (Valor a ser inserido no ComprasBR)	Valor total dos 21.626 kits
1	Apontador com depósito	1	R\$	R\$	R\$
2	Borracha Escolar	2	R\$		
3	Caderno brochura capa dura 96 folhas (brochurão)	3	R\$		
4	Caderno de desenho espiral com 96 folhas	1	R\$		
5	Caderno quadriculado	1	R\$		
6	Caneta esferográfica na cor azul	2	R\$		
7	Cola branca líquida com no mínimo 90gr	1	R\$		
8	Cola em bastão	1	R\$		
9	Gizão de cera com no mínimo 12 cores	1	R\$		
10	Lápis de cor com no mínimo 12 cores	1	R\$		
11	Lápis grafite n. 2	2	R\$		
12	Papel Sulfite embalagem com 100 folhas	1	R\$		
13	Pasta aba polipropileno com elástico	1	R\$		
14	Régua de 30 cm transparente	1	R\$		
15	Tesoura escolar	1	R\$		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LOTE 4 – Composição do Kit de Material Escolar para o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Nº de Ordem	Descrição	Quantidade de itens por kit	Valor Unitário	Valor Total de cada Kit (Valor a ser inserido no ComprasBR)	Valor total dos 17.668 kits
1	Apontador com depósito	1	R\$	R\$	R\$
2	Borracha Escolar	2	R\$		
3	Caderno de desenho espiral com no mínimo 96 folhas	1	R\$		
4	Caderno universitário espiral capa dura com no mínimo 100 folhas	3	R\$		
5	Caneta esferográfica na cor azul	3	R\$		
6	Caneta esferográfica na cor vermelha	1	R\$		
7	Cola branca líquida com no mínimo 90gr	1	R\$		
8	Cola em bastão	1	R\$		
9	Lápis de cor com no mínimo 12 cores	1	R\$		
10	Lápis grafite n. 2	3	R\$		
11	Papel Sulfite embalagem com 100 folhas	1	R\$		
12	Régua de 30cm transparente	1	R\$		
13	Tesoura escolar	1	R\$		

VALIDADE DA PROPOSTA De acordo com o Edital

PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o Edital

CONDIÇÃO DE De acordo com o Edital

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

EMAIL: _____

ASSINATURA _____

NOME _____

RG Nº: _____

CPF _____

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ALÉM DOS DADOS ACIMA, DEVERÁ SER OBSERVADO O QUE DISPÕE O ITEM 3 - DA PROPOSTA DO EDITAL.
A AQUISIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO, TERÁ SEU JULGAMENTO DE ACORDO COM O EDITAL".

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento:

Nome completo: _____ RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____ Telefone: _____.

Cargo desempenhado na empresa: _____.

Para fins de pagamento:

Banco: _____ Número da Conta: _____ Agência: _____.

data*****de ***** de 2023.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

ANEXO – II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- 1) Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.
- 2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
- 4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
- 5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.
- 7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.
*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

- 8) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- 9) Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa _____, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.
E-MAIL PESSOAL: _____.
E-MAIL PROFISSIONAL: _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

ANEXO – III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA _____, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TAUBATÉ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Prefeitura, situada na Av. Tiradentes, 520 – Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, neste ato representada _____, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, e-mail _____ representada por _____, portador do RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no **pregão eletrônico nº _____, processo administrativo nº _____**, cujo inteiro teor a **DETENTORA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22, Decreto Municipal 15.523/23 e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de kits de material escolar para distribuição aos alunos regularmente matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Taubaté, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período;

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de ____/____/____; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA.

2.1 - A execução dos serviços será de acordo com as necessidades da Unidade Competente, conforme Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento, da Assinatura do Contrato ou documento equivalente, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

2.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.1.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.1.3 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.1.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

2.1.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.1.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

interrompe a contagem do prazo contratual.

2.2 - Esta ATA terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados de sua assinatura.

2.3 - O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante comprovação do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

2.4 - Garantia: conforme item 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto desta ATA somente será recebido, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

3.3 - O objeto deste deverá ser executado conforme Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total estimado onerará os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Iniciar-se-á o prazo de pagamento da parcela correspondente **o qual terá início a partir do trâmite da Nota Fiscal e efetivo recebimento e cumpridas todas as etapas necessárias para sua liquidação e pagamento, devidamente atestada pela Unidade Requisitante**, não cabendo nenhum reajuste financeiro.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada**. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3.1 - Saliencamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.3.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

4.4 - Os preços registrados poderão ser revistos em virtude de eventual redução dos preços de mercado, cabendo a Prefeitura Municipal de Taubaté promover as negociações junto aos fornecedores nos termos da legislação aplicável.

4.5 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Previsão Orçamentária: Não se aplica por se tratar de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

5.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da DETENTORA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

5.8 - A DETENTORA deverá seguir rigorosamente o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

6.1 - A ATA será cancelada de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da ATA ensejará seu cancelamento, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

6.2 - A DETENTORA se sujeita às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

6.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

6.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

6.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

6.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1DOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

7.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

7.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA OITAVA - DA NOMEAÇÃO

8.1 - Fica designada _____ - Cargo: _____ - CPF: _____ - tel: () _____ - email: _____ responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

da ATA.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO

9.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22, Decreto Municipal 15.523/23 e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ATA preferência, em igualdade de condições.

11.1.1 - Mesmo durante a vigência da presente ATA, a CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para o mesmo material desta ATA, desde que de interesse público.

11.2 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente ATA, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

DETENTORA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

ANEXO – IV

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TAUBATÉ.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, neste ato representada _____, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, e-mail _____ representada por _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº _____, processo administrativo nº _____, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22, Decreto 15.523/23, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- 1.1** - O presente contrato tem por objeto a aquisição de kits de material escolar para distribuição aos alunos regularmente matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Taubaté.
- 1.2** - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ___/___/24; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA.

- 2.1** - Aquisição de kits de material escolar para distribuição aos alunos regularmente matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Taubaté.
- 2.2** - Prazo para execução do serviço, conforme Termo de Referência, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.
- 2.2.1** - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:
- 2.2.2** - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 2.2.3** - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.
- 2.2.4** - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.
- 2.2.5** - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.
- 2.2.6** - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.
- 2.3** - Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

2.4 - Garantia: conforme item 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.3 - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

3.4 - A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária _____ para atender às despesas inerentes a este contrato.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3.1 - Saliemos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.3.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

4.4 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Previsão Orçamentária:

Ficha:

Classificação Econômica:

Fonte de Recurso:

Nota de Reserva nº

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 5.3** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 5.4** - Responsabilizar –se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.
- 5.5** - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.
- 5.6** - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.
- 5.7** - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.
- 5.8** - A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o Anexo VIII - Termo de Referência.
- 5.9** - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.
- 5.10** - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.
- 5.11** - A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 5.12** - Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1** - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- 6.2** - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 6.3** - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 6.4** - Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
- 6.5** - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Taubaté obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
- 6.6** - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

6.7 - Notificar, via sistema 1DOC, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

6.8 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

6.9 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

6.10 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

6.11 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO

7.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

7.2 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.3 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

7.4 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.4.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.4.2 - Para custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

7.5 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

7.6 - O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação, sendo que a solicitação deverá estar acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.7 - Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

7.7.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

7.7.1.1 - Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

7.7.1.2 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

7.8 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.9 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Dissídio Coletivo de Trabalho.

7.10 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.11 - Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.12 - Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPC-FIPE, com base na seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P₀ = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.12.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.12.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12.3 - Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.12.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

7.12.5 - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.13 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.13.1 - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

7.13.2 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

7.13.3 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

7.14 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.15 - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, conforme item 8.1.

7.15.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

7.16 - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7.17 - O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

8.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

8.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

8.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.4 - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.6 - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.9 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.5.

8.10 - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.5, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

8.11 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

8.12 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

8.13 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.14 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.13, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.15 - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

8.16 - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

8.17 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.18 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.19 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1DOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.3 - Mapa de Riscos:

MAPA DE RISCOS		
Objeto: Promoção de ata de registro de preços para eventual aquisição de Kits de Material Escolar para distribuição aos alunos regularmente matriculados no Sistema de Ensino Municipal de Taubaté, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme legislação vigente.		
RISCO 01– Demora na Conclusão da Licitação		
Probabilidade:	() Muito baixa	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Muito baixa	() Baixa () Média (x) Alta
Id	Danos	
1.	Ficar sem fornecedor	
1.	Ficar sem o material para distribuição aos alunos do Sistema de Ensino Municipal	
Id	Ação Preventiva*	Responsável
1.	Sinalização da urgência da licitação em seu processo de origem	Secretaria Interessada
2.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas.	Equipe de Licitações
3.	Proceder com os trâmites de montagem de processo com a máxima urgência.	Secretaria Interessada e Departamento de Compras
4.	Monitorar os trâmites da licitação e auxiliar o Departamento de Compras em todas as etapas necessária, dada a urgência da demanda.	Secretaria Interessada
Id	Ação de Contingência**	Responsável
1.	Comunicar as unidades de ensino do Sistema Municipal do atraso na entrega dos Kits de material Escolar.	Secretaria Interessada
2.	Disponibilizar material de apoio emergencial aos alunos dos sistema de ensino municipal que sinalizarem a necessidade.	Secretaria Interessada



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

RISCO 02– Licitação Deserta ou Fracassada

Probabilidade:	() Muito baixa	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa	() Média	() Alta	() Muito Alta
Impacto:	() Muito baixa	() Baixa	() Média	() Alta	(<input checked="" type="checkbox"/>) Muito Alta
Id	Danos				
1.	Ficar sem fornecedor				Secretaria Interessada e Departamento de Compras
2.	Ficar sem o material para distribuição aos alunos do Sistema de Ensino Municipal				Secretaria Interessada
3.	Monitorar os trâmites da licitação e auxiliar o Departamento de Compras em todas as etapas necessária, dada a urgência da demanda.				Secretaria Interessada
Id	Ação Preventiva*				Responsável
1.	Executar os tramites licitatórios com a maior brevidade possível				Departamento de Compras
2.	Comunicar as unidades de ensino do Sistema Municipal do atraso na entrega dos Kits de material Escolar.				Secretaria Interessada
Id	Ação de Contingência**				Responsável
1.	Comunicar as unidades de ensino do Sistema Municipal do atraso na entrega dos Kits de material Escolar.				Secretaria Interessada
2.	Disponibilizar material de apoio emergencial aos alunos dos sistema de ensino municpla que sinalizarem a necessidade.				Secretaria Interessada

RISCO 03– Atraso na Execução Contratual

Probabilidade:	() Muito baixa	() Baixa	(<input checked="" type="checkbox"/>) Média	() Alta	() Muito Alta
Impacto:	() Muito baixa	() Baixa	() Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta	() Muito Alta
Id	Danos				
1.	Descompaso no fornecimento - A mesma Unidade de Ensino, que faz o atendimento de níveis de ensino diferentes, receber kits para determinados níveis em detrimento de outros.				
2.	Ficar parcialmente sem o material para distribuição aos alunos do Sistema de Ensino Municipal				
Id	Ação Preventiva*				Responsável
1.	Contato direto com os detentores da Ata de registro de preços para agendamento de entregas				Secretaria Interessada
2.	Monitorar o andamento das entregas junto aos detentores da Ata de registro de preços e Unidades de ensino do Sistema Municipal.				Secretaria Interessada
Id	Ação de Contingência**				Responsável
1.	Comunicar as unidades de ensino do Sistema Municipal do atraso na entrega dos Kits de material Escolar.				Secretaria Interessada
2.	Disponibilizar material de apoio emergencial aos alunos dos sistema de ensino municpla que sinalizarem a necessidade.				Secretaria Interessada

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

10.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

10.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATO

11.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

11.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.1.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.1.3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.1.4 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.1.5 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.1.6 - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

11.1.7 - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

11.1.8 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.1.9 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

11.2.1 - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

11.2.2 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

11.2.3 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

11.2.4 - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

11.2.5 - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.4 - A extinção do contrato poderá ser:

11.4.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.4.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.4.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.6 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

11.6.1 - Devolução da garantia;

11.6.2 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

11.6.3 - Pagamento do custo da desmobilização.

11.7 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

11.7.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

11.7.2 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

11.7.3 - Execução da garantia contratual para:

11.7.3.1 - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

11.7.3.2 - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

11.7.3.3 - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

11.7.3.4 - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

11.8 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

12.1 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação das garantias previstas no Capítulo II da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOMEAÇÃO

13.1 – Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO

14.1 – Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22, Decreto Municipal 15.523/23 e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

ANEXO – V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – Este documento, facultativamente, poderá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR (<http://www.comprasbr.com.br>), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

ANEXO – VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a promoção de ata de registro de preços para eventual aquisição de Kits de Material Escolar para distribuição aos alunos regularmente matriculados no Sistema de Ensino Municipal de Taubaté, pelo período de 12 (doze) meses.

O objetivo principal do presente Estudo Técnico Preliminar é estudar detalhadamente a necessidade da proposta de eventual aquisição e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Justificativa

A aquisição de kits de material escolar para distribuição aos alunos regularmente matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Taubaté tem como principal objetivo garantir a equidade do acesso à educação de qualidade, por meio de materiais escolares adequados, utilizados para desenvolvimento de atividades cotidianas ao processo de ensino e aprendizagem.

De acordo com a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, um dos deveres do poder público é garantir padrões mínimos de qualidade do ensino, definidos como a variedade e a quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem adequados à idade e às necessidades específicas de cada estudante, inclusive mediante a provisão de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos apropriados.

A presente aquisição se pleiteia nos ideais de aprimorar as condições materiais das unidades de ensino do Sistema Municipal, como ferramenta para garantir a permanência do aluno na escola, a equidade de oportunidade entre os mesmos, e o sucesso do processo de ensino e aprendizagem.

Por fim, dada à flutuação e sazonalidade do número de matrículas realizadas no decorrer do ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação optou pela proposta de promoção de ata de registro de preços com vigência de 12 (doze) meses, devido à flexibilidade de adequação dos eventuais pedidos ao número real de alunos a ser estabelecido com maior precisão, findados os períodos de matrículas estabelecidos.

2.2. Descrição da solução como um todo

A contratação do objeto ora pretendido deverá ser feita mediante Sistema de Ata de Registro de Preços, utilizando a modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por lote/item.

A aquisição em tela consiste em uma solução simples, uma vez que a realização da licitação para contratação, de uma empresa visa a eventual aquisição de Kits de Material Escolar para distribuição aos alunos matriculados no Sistema de Ensino Municipal de Taubaté por um período de 12 meses, através do sistema de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Assim, considera-se que o objeto analisado por meio do Estudo Técnico Preliminar (ETP), trata-se de bens de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade desses serviços podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais/habituais de mercado, na qual os fornecedores destes materiais estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Eventual aquisição por meio de lotes

Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

A apresentação da divisão dos kits de materiais escolares por meio de lotes provém da necessidade de padronização dos mesmos por familiaridade e funcionalidade, a fim de garantir que todos os kits entregues pertencentes ao mesmo lote sejam idênticos. Por meio da divisão por lotes, considerando itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si, é possível evitar eventuais desconexões no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores.

Além da familiaridade e funcionalidade, a escolha de divisão por lotes também é eficaz, partindo do pressuposto da necessidade de aumentar a eficiência administrativa do setor público por meio da otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. A divisão por lotes, no caso em tela atua de forma preventiva, no que tange a possíveis desconexões de fornecimentos, fazendo com que todos os alunos do Sistema Municipal de Ensino sejam contemplados pelos kits simultaneamente, reforçando a questão da equidade de oportunidades evidenciada na justificativa para a aquisição.

Por fim, destacamos que a divisão por meio de lotes aqui proposta contribui para a questão da logística de entrega e distribuição dos kits. O Sistema Municipal de Ensino de Taubaté atende a aproximadamente quarenta e dois mil alunos, em toda sua abrangência territorial, o que demanda um planejamento de logística eficaz e adequado, onde a divisão dos kits por lotes de níveis de ensino é primordial.

3.2. Promoção de Ata de Registro de Preços

Dada à flutuação e sazonalidade do número de matrículas realizadas no decorrer do ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação optou pela proposta de promoção de ata de registro de preços com vigência de 12 (doze) meses, devido à flexibilidade de adequação dos eventuais pedidos ao número real de alunos a ser estabelecido com maior precisão, findados os períodos de matrículas estabelecidos.

3.3. Critério de Julgamento

O critério de julgamento das propostas deverá ser o menor valor por lote.

3.4. Apresentação de amostras

O(s) Licitante(s), vencedor(es), deverá(ão) apresentar amostras no prazo de 05(cinco) dias úteis, após o encerramento da sessão, devidamente identificada(s) com o nome da empresa, de acordo com a especificação técnica



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

referente ao item 3 (Composição dos lotes e descritivo técnico dos materiais), sendo uma amostra de cada kit. Neste momento a personalização da embalagem será dispensada.

A solicitação da apresentação de amostras provém da necessidade de exame de conformidade, sendo tal procedimento não apenas lícito, como recomendável, para evitar a repetição de licitação, quando o licitante vencedor, tendo já a licitação adjudicada para si, oferece produto incompatível com as especificações técnicas ou de qualidade inaceitável.

3.5. Qualificação Técnica

Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-seá, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Em pesquisa ao mercado, das possibilidades que atenderiam a necessidade descrita, encontrou-se duas opções, o fornecimento de crédito para os responsáveis adquirirem os materiais escolares nas lojas credenciadas (Modelo utilizado na cidade de São Paulo) ou a entrega dos kits de materiais escolares adquiridos pela municipalidade.

4.2. A primeira opção citada funciona por meio de aplicativo (o que envolve a necessidade da conectividade), rede de credenciamento de fabricantes/fornecedores, suporte técnico, ou seja, envolve diversos recursos e procedimentos dos quais o município de Taubaté não possui disponibilidade, outro fator é a economia em escala, que individualmente não existe.

4.3. A segunda opção apresentada possui maior vantajosidade, por se tratar de um fornecimento já conhecido e licitado em anos anteriores pelo município, e a garantia de padronização, uma vez que todos os estudantes receberão os kits de um mesmo fabricante/fornecedor.

4.4. Além de promover uma padronização dos Kits, assegurando que todos os alunos recebam itens de qualidade similar. Isso é importante para promover a igualdade de oportunidades educacionais, evitando disparidades entre os estudantes.

4.5. A aquisição de kits diretamente com a Municipalidade permite um gerenciamento mais eficiente dos recursos disponíveis. Isso inclui a capacidade de prever e distribuir os materiais de acordo com a demanda dos alunos, evitando desperdícios e garantindo que todos os alunos recebam os materiais necessários.

4.6. Ao adquirir os materiais em grande quantidade para compor os kits, a Empresa pode negociar preços mais baixos com os fornecedores. Isso resulta em economia de escala, o que torna o kit mais acessível financeiramente em comparação com a compra individual dos itens.

4.7. Em resumo, a aquisição de kits de material escolar para os alunos do sistema municipal de ensino de Taubaté oferece uma série de vantagens, incluindo economia de custos, padronização de qualidade, praticidade para as famílias, promoção da inclusão social, facilitação do planejamento financeiro e gestão eficiente de recursos. Essas vantagens contribuem para garantir um ambiente educacional mais equitativo e propício ao aprendizado para todos os alunos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação do objeto ora pretendido deverá ser feita mediante Sistema de Ata de Registro de Preços, utilizando a modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por lote/item.

A aquisição em tela consiste em uma solução simples, uma vez que a realização de licitação para contratação, de uma empresa especializada para aquisição de Kits de Material Escolar, através do sistema de registro de preços.

Assim, considerando que o objeto analisado por meio do Estudo Técnico Preliminar (ETP), trata-se de bens de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade desses serviços podem ser objetivamente definido, em edital, por meio de especificações usuais/habituais de mercado, na qual os prestadores destes serviços estão acostumados a tratar.

O Termo de Referência norteador da proposta de eventual aquisição do objeto em tela aborda o descritivo técnico detalhado de todos os materiais que compõem os lotes, os locais de entrega dos mesmos após eventual aquisição, bem como todas as diretrizes necessárias para a composição dos custos e execução do instrumento contratual.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Partindo do pressuposto da promoção de uma Ata de Registro de Preços como a ferramenta mais adequada para a aquisição em tela, dada à flutuação e sazonalidade do número de matrículas realizadas no decorrer do ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação optou pela construção da memória de cálculo abaixo transcrita, posto que a vigência de 12 (doze) meses da modalidade permite que o objeto em tela seja eficaz para aquisições que contemplem os anos letivos de 2024 e 2025.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisas de preços apresentadas após solicitação, estima-se que o valor global de R\$5.431.202,71 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Duzentos e Dois Reais e Setenta e Um Centavos) para o fornecimento dos materiais em tela. Segue abaixo a planilha de estimativa de valores para a contratação, com as pesquisas de valores realizadas pela Secretaria de Educação:

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 31/2024

Solicitação de Compra 41/2024, 42/2024, 43/2024, 44/2024

Item : 200.28.4 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ-ESCOLA (ETAPA I E ETAPA II) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Qtde.: 9391 KIT



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	10062 BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.	79.788.766/0001-32	Sim		128,0300	R\$ 1.202.329,73
	Data	06/12/2023				
1	43882 WINPACK COM. DE EMBALAGENS E PAPELARIA LTDA.	41.952.080/0001-62	Sim		98,1000	R\$ 921.257,10
	Data	19/01/2024				
1	109768 PAPELARIA GAROTO	46.870.588/0001-35	Sim		120,9000	R\$ 1.135.371,90
	Data	19/01/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 115,6767	R\$ 1.086.319,89

Solicitação de Compra 41/2024, 42/2024, 43/2024, 44/2024

Item : 200.28.5 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL I (1* a 5* ANO) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Qtde.: 21626 KIT

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
2	10062 BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.	79.788.766/0001-32	Sim		115,4000	R\$ 2.495.640,40
	Data	06/12/2023				
2	43882 WINPACK COM. DE EMBALAGENS E PAPELARIA LTDA.	41.952.080/0001-62	Sim		94,2000	R\$ 2.037.169,20
	Data	19/01/2024				
2	109768 PAPELARIA GAROTO	46.870.588/0001-35	Sim		89,8000	R\$ 1.942.014,80
	Data	19/01/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 99,8000	R\$ 2.158.274,80

Solicitação de Compra 41/2024, 42/2024, 43/2024, 44/2024

Item : 200.28.6 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL II (6* a 9* ANO), ENSINO MÉDIO E EJA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Qtde.: 17668 KIT

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
3	10062 BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.	79.788.766/0001-32	Sim		98,4700	R\$ 1.739.767,96
	Data	06/12/2023				
3	43882 WINPACK COM. DE EMBALAGENS E PAPELARIA LTDA.	41.952.080/0001-62	Sim		72,2000	R\$ 1.275.629,60
	Data	19/01/2024				
3	109768 PAPELARIA GAROTO	46.870.588/0001-35	Sim		118,4000	R\$ 2.091.891,20
	Data	19/01/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 96,3567	R\$ 1.702.430,18

Solicitação de Compra 41/2024, 42/2024, 43/2024, 44/2024

Item : 200.28.3 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR- EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE (MATERNAL I E MATERNAL II) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Qtde.: 8625 KIT

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
-----------	--------------	------	--------------	-------------	-------	-------------



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Mapa Comparativo de Preços

Cotação :		31/2024		
4	10062 BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.	79.788.766/0001-32 Sim	66,2100	R\$ 571.061,25
	Data	06/12/2023		
4	43882 WINPACK COM. DE EMBALAGENS E PAPELARIA LTDA.	41.952.080/0001-62 Sim	34,0000	R\$ 293.250,00
	Data	19/01/2024		
4	109768 PAPELARIA GAROTO	46.870.588/0001-35 Sim	68,2000	R\$ 588.225,00
	Data	19/01/2024		
Médias Unitário / Total :			R\$ 56,1367	R\$ 484.179,04

Dados Vencedor		Classificado		Valor Total
43882	WINPACK COM. DE EMBALAGENS E PAPELARIA LTDA.	41.952.080/0001-62	Sim	R\$ 2.490.136,70
109768	PAPELARIA GAROTO	46.870.588/0001-35	Sim	R\$ 1.942.014,80

Desclassificação	Motivo
	Total para o Menor Preço: R\$ 4.432.151,50
	Total para o Maior Preço: R\$ 6.378.086,33
	Total para a Média Cotada: R\$ 5.431.203,91

Justificativa : A aquisição de kits de material escolar para distribuição aos alunos regularmente matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Taubaté tem como principal objetivo garantir a equidade do acesso à educação de qualidade, por meio de materiais escolares adequados, utilizados para o desenvolvimento de atividades cotidianas ao processo de ensino e aprendizagem.

De acordo com a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, um dos deveres do poder público é garantir padrões mínimos de qualidade do ensino, definidos como a variedade e a quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem adequados a idade e às necessidades específicas de cada estudante, inclusive mediante a provisão de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos apropriados.

A presente aquisição se pleiteia nos ideais de aprimorar as condições materiais das unidades de ensino do Sistema Municipal, como ferramenta para garantir a permanência do aluno na escola, a equidade de oportunidade entre os mesmos, visando o sucesso do processo de ensino e aprendizagem.

Por fim, dada a flutuação e sazonalidade do número de matrículas realizadas no decorrer do ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação optou pela proposta de promoção de ata de registro de preços com vigência de 12 (doze) meses, devido a flexibilidade de adequação dos eventuais pedidos ao número real de alunos a ser estabelecido com maior precisão, findados os períodos de picos de matrículas estabelecidos.

Considerando a Ordem Interna nº 12/2023 foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A proposta para aquisição em tela está pautada em uma Ata de Registro de Preços onde as eventuais solicitações realizadas serão para entrega única. Portanto o presente item não se aplica a proposta em tela.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

O presente item não se aplica a proposta de eventual aquisição em tela.

10. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

O presente item não se aplica a proposta de eventual aquisição em tela posto que não ha Plano Anual de Contratações em vigor na Prefeitura Municipal de Taubaté até a presente data.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Conforme abordado no item 2 – Descrição da Necessidade, a aquisição de kits de material escolar para distribuição aos alunos regularmente matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Taubaté tem como principal objetivo garantir a equidade do acesso à educação de qualidade, por meio de materiais escolares adequados, utilizados para desenvolvimento de atividades cotidianas ao processo de ensino e aprendizagem.

De acordo com a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, um dos deveres do poder público é garantir padrões mínimos de qualidade do ensino, definidos como a variedade e a quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem adequados à idade e às necessidades específicas de cada estudante, inclusive mediante a provisão de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos apropriados.

A presente aquisição se pleiteia nos ideais de aprimorar as condições materiais das unidades de ensino do Sistema Municipal, como ferramenta para garantir a permanência do aluno na escola, a equidade de oportunidade entre os mesmos, e o sucesso do processo de ensino e aprendizagem.

Como indicadores da efetividade da proposta de aquisição em tela pode-se citar os índices de evasão escolar, bem como os indicadores do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, posto que a disponibilização de material escolar de qualidade aos alunos regularmente matriculados no Sistema de Ensino Municipal consiste em uma ferramenta de auxílio à melhora e equalização de desempenho dos mesmos em meio ao processo de ensino e aprendizagem.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As ações a serem executadas pela Administração anteriores a celebração de instrumento contratual e Ata de Registro de Preços são os trâmites burocráticos necessários para a promoção do certame licitatório e desenvolvimento e conclusão do mesmo.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Os descritivos técnicos dos materiais que compõem os kits abordam questões ambientais já adotadas usualmente no mercado, tais como a exigência de selo FSC, CERFLOR ou equivalente. Tais exigências visam contribuir para a preservação ambiental e mitigação de impactos.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todos os elementos expostos no presente Estudo Técnico Preliminar a Secretaria Municipal de Educação de Taubaté defere a viabilidade técnica da aquisição aqui proposta.

Taubaté, 24 de janeiro de 2024.

Lane Sampaio de Oliveira
Diretora Executiva de Educação

Suellen Patareli Miragaia
Secretária de Educação



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

ANEXO – VII

MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS	
Objeto: Promoção de ata de registro de preços para eventual aquisição de Kits de Material Escolar para distribuição aos alunos regularmente matriculados no Sistema de Ensino Municipal de Taubaté, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme legislação vigente.	

RISCO 01– Demora na Conclusão da Licitação

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Muito baixa	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Muito baixa	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Danos			
1.	Ficar sem fornecedor			
1.	Ficar sem o material para distribuição aos alunos do Sistema de Ensino Municipal			
Id	Ação Preventiva*		Responsável	
1.	Sinalização da urgência da licitação em seu processo de origem		Secretaria Interessada	
2.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas.		Equipe de Licitações	
3.	Proceder com os trâmites de montagem de processo com a máxima urgência.		Secretaria Interessada e Departamento de Compras	
4.	Monitorar os trâmites da licitação e auxiliar o Departamento de Compras em todas as etapas necessária, dada a urgência da demanda.		Secretaria Interessada	
Id	Ação de Contingência**		Responsável	
1.	Comunicar as unidades de ensino do Sistema Municipal do atraso na entrega dos Kits de material Escolar.		Secretaria Interessada	
2.	Disponibilizar material de apoio emergencial aos alunos dos sistema de ensino municipal que sinalizarem a necessidade.		Secretaria Interessada	

RISCO 02– Licitação Deserta ou Fracassada

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Muito baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Muito Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Muito baixa	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Muito Alta
Id	Danos				
1.	Ficar sem fornecedor				Secretaria interessada e Departamento de Compras
2.	Ficar sem o material para distribuição aos alunos do Sistema de Ensino Municipal				Secretaria Interessada
3.	Monitorar os trâmites da licitação e auxiliar o Departamento de Compras em todas as etapas necessária, dada a urgência da demanda.				Secretaria Interessada
Id	Ação Preventiva*			Responsável	
1.	Executar os trâmites licitatórios com a maior brevidade possível			Departamento de Compras	
2.	Comunicar as unidades de ensino do Sistema Municipal do atraso na entrega dos Kits de material Escolar.			Secretaria Interessada	
Id	Ação de Contingência**			Responsável	
1.	Comunicar as unidades de ensino do Sistema Municipal do atraso na entrega dos Kits de material Escolar.			Secretaria Interessada	
2.	Disponibilizar material de apoio emergencial aos alunos dos sistema de ensino municipal que sinalizarem a necessidade.			Secretaria Interessada	



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

RISCO 03- Atraso na Execução Contratual

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Muito baixa	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Muito Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Muito baixa	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Muito Alta
Id	Danos				
1.	Descompaso no fornecimento - A mesma Unidade de Ensino, que faz o atendimento de níveis de ensino diferentes, receber kits para determinados níveis em detrimento de outros.				
2.	Ficar parcialmente sem o material para distribuição aos alunos do Sistema de Ensino Municipal				
Id	Ação Preventiva*			Responsável	
1.	Contato direto com os detentores da Ata de registro de preços para agendamento de entregas			Secretaria Interessada	
2.	Monitorar o andamento das entregas junto aos detentores da Ata de registro de preços e Unidades de ensino do Sistema Municipal.			Secretaria Interessada	
Id	Ação de Contingência**			Responsável	
1.	Comunicar as unidades de ensino do Sistema Municipal do atraso na entrega dos Kits de material Escolar.			Secretaria Interessada	
2.	Disponibilizar material de apoio emergencial aos alunos dos sistema de ensino municpla que sinalizarem a necessidade.			Secretaria Interessada	

Taubaté, 24 de Janeiro de 2024.

Suellen Patarelli Miragaia
Secretária de Educação



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

ANEXO – VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a promoção de ata de registro de preços para eventual aquisição de Kits de Material Escolar para distribuição aos alunos regularmente matriculados no Sistema de Ensino Municipal de Taubaté, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa para a eventual aquisição

A aquisição de kits de material escolar para distribuição aos alunos regularmente matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Taubaté tem como principal objetivo garantir a equidade do acesso à educação de qualidade, por meio de materiais escolares adequados, utilizados para o desenvolvimento de atividades cotidianas ao processo de ensino e aprendizagem.

De acordo com a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, um dos deveres do poder público é garantir padrões mínimos de qualidade do ensino, definidos como a variedade e a quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem adequados à idade e às necessidades específicas de cada estudante, inclusive mediante a provisão de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos apropriados.

A presente aquisição se pleiteia nos ideais de aprimorar as condições materiais das unidades de ensino do Sistema Municipal, como ferramenta para garantir a permanência do aluno na escola, a equidade de oportunidade entre os mesmos, visando o sucesso do processo de ensino e aprendizagem.

Por fim, dada à flutuação e sazonalidade do número de matrículas realizadas no decorrer do ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação optou pela proposta de promoção de ata de registro de preços com vigência de 12 (doze) meses, devido à flexibilidade de adequação dos eventuais pedidos ao número real de alunos a ser estabelecido com maior precisão, findados os períodos de picos de matrículas estabelecidos.

2.2. Justificativa para aquisição por meio de lotes

A apresentação da divisão dos kits de materiais escolares por meio de lotes provém da necessidade de padronização dos mesmos por familiaridade e funcionalidade, a fim de garantir que todos os kits entregues pertencentes ao mesmo lote sejam idênticos. Por meio da divisão por lotes, considerando itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si, é possível evitar eventuais desconpassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores.

Além da familiaridade e funcionalidade, a escolha de divisão por lotes também é eficaz, partindo do pressuposto da necessidade de aumentar a eficiência administrativa do setor público por meio da otimização e do gerenciamento de seus



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

contratos de fornecimento. A divisão por lotes, no caso em tela atua de forma preventiva, no que tange a possíveis descompassos de fornecimentos, fazendo com que todos os alunos do Sistema Municipal de Ensino sejam contemplados pelos kits simultaneamente, reforçando a questão da equidade de oportunidades evidenciada na justificativa para a aquisição.

Por fim, destacamos que a divisão por meio de lotes aqui proposta contribui para a questão da logística de entrega e distribuição dos kits. O Sistema Municipal de Ensino de Taubaté atende a aproximadamente quarenta e dois mil alunos, em toda sua abrangência territorial, o que demanda um planejamento de logística eficaz e adequado, onde a divisão dos kits por lotes de níveis de ensino é primordial.

2.3. Da análise Técnica

A presente aquisição foi devidamente analisada por meio do Estudo Técnico Preliminar em anexo, instrumento que se mostrou justificável e viável.

2.4. Descrição da solução como um todo

A contratação do objeto ora pretendido deverá ser feita mediante Sistema de Ata de Registro de Preços, utilizando a modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por lote/item.

A aquisição em tela consiste em uma solução simples, uma vez que a realização da licitação para contratação, de uma empresa visa a eventual aquisição de Kits de Material Escolar para distribuição aos alunos matriculados no Sistema de Ensino Municipal de Taubaté por um período de 12 meses, através do sistema de registro de preços.

Assim, considera-se que o objeto analisado por meio do Estudo Técnico Preliminar (ETP), trata-se de bens de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade desses serviços podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais/habituais de mercado, na qual os fornecedores destes materiais estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA - COMPOSIÇÃO DOS LOTES E DESCRITIVO TÉCNICO DOS MATERIAIS

3.1. Lote 1 – Composição do Kit de Material Escolar para a Educação Infantil – Creche (Maternal I e II)

LOTE1 - Composição do Kit de Material Escolar para a Educação Infantil – Creche (Maternal I e II)				
Item	Quantidade de itens por kit	Unidade	Descrição	Quantidade estimada de kits
1	1	Unid.	Agenda escolar	8.625
2	1	Unid.	Cola branca líquida com no mínimo 90gr	
3	1	Unid.	Gizão de cera com no mínimo 12 cores	
4	1	Unid.	Massa para modelar 90g com no mínimo 06 cores	
5	1	Unid.	Papel Sulfito embalagem com 100 folhas	
6	1	Unid.	Tinta para pintura a dedo com no mínimo 06 cores	



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.1.1. Descrição técnica dos itens que compõem o Kit de Material Escolar para a Educação Infantil – Creche (Maternal I e II)

3.1.1.1. Agenda Escolar

Agenda Escolar com encadernação espiral, confeccionada em material de primeira qualidade, capa e contracapa confeccionadas em papelão 1,4mm, com revestimento em papel couché de 115g e acabamento em plastificação fosca. Miolo com formato mínimo de 140mm x 200mm, no mínimo 208 folhas, 01 dia por página, sendo estas confeccionadas em papel offset branco com gramatura mínima de 60g/m². A agenda deverá apresentar informações como: dados pessoais, calendário permanente, calendário 2023 e 2024, Hino Nacional, Hino à Bandeira, Hino da Independência, Hino da Proclamação da República, e Hino de Taubaté. Capa e contra capa na cor azul royal, que não ostentem propaganda comercial de terceiros e imagens inadequadas ao público alvo.

3.1.1.2. Cola branca líquida com no mínimo 90g

Cola branca acondicionada em frasco plástico. Deverá ser à base de resina de P.V.A. e água, atóxica, de primeira qualidade, com aspecto líquido viscoso, lavável, acondicionada em frasco plástico resistente, com tampa rosqueável, contendo no mínimo 90gr, com bico aplicador fino e rosqueável ao tubo. Deverá ter em seu rótulo, dados de identificação do fabricante, conteúdo, código de barras e data de validade, que deverá ser mínima de um ano a partir da data de entrega. O produto deverá possuir certificação do INMETRO.

3.1.1.3. Gizão de cera com no mínimo 12 cores

Giz de cera tipo jumbo, em formato triangular ou cilíndrico. O produto deverá ser de primeira qualidade, ideal para uso escolar, atóxico, não perecível, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, acondicionado em caixa de papel cartão resistente com peso aproximado de 110g, contendo no mínimo 12 cores vivas. Dimensões aproximadas de 10mm de diâmetro e 100mm de comprimento. Referencial de composição a base de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos. Caixa com abertura para visualização dos gizos. O produto deverá possuir certificação do INMETRO.

3.1.1.4. Massa para modelar 90grs com no mínimo 06 cores

Massa para modelar ideal para uso escolar. O produto deverá ser de primeira qualidade, atóxico, à base de carboidratos de cereais, glúten, cloreto de sódio, propilparabeno, aroma, aditivos e pigmentos, com textura macia, cores vivas, que não esfarele e não manche as mãos. A massa deverá ter apresentação sólida, maleável, atóxica e fosca. Deverá apresentar boa flexibilidade para manuseio e mistura. O produto deverá ser acondicionado em caixa com abertura para visualização da massa, contendo no mínimo 06 cores, pesando aproximadamente 90g. O produto deverá possuir certificação do INMETRO.

3.1.1.5. Papel Sulfite embalagem com 100 folhas

Papel sulfite A4, alcalino, nas dimensões aproximadas de 210mm x 297mm, gramatura de 75g/m², cor branca, acondicionado em embalagem com 100 folhas. O produto deverá ser de primeira qualidade, certificado pelo CERFLOR,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Sistema Brasileiro de Certificação Florestal, ou equivalente, certificação esta comprovada por meio de registro na embalagem.

3.1.1.5. Tinta para pintura a dedo com no mínimo 06 cores

Tinta para pintura a dedo atóxica, contendo no mínimo 06 cores vivas e miscíveis entre si, solúvel em água. A tinta deverá ser acondicionada em frascos transparentes, produzidos com material de alta qualidade, contendo no mínimo 15ml e tampa rosqueável. A tinta deverá ser de primeira qualidade, apropriada para pintura também aplicável com pincel ou esponja sobre papel, papel cartão e cartolina, solúvel em água e pronta para uso. Referencial de composição: resina de PVA, água, cargas, pigmentos e conservantes. O produto deverá ser acondicionado em caixa cartonada, contendo informações básicas do mesmo, de seu fabricante e prazo de validade, que deverá ser mínimo de um ano a partir da data de entrega. O produto deverá possuir certificação do INMETRO.

3.2. Lote 2 – Kit de Material Escolar para a Educação Infantil – Pré-Escola (Etapa 1 e Etapa 2)

Lote 2 – Kit de Material Escolar para a Educação Infantil – Pré-Escola (Etapa 1 e Etapa 2)				
Item	Quantidade de itens por kit	Unidade	Descrição	Quantidade estimada de kits
1	1	Unid.	Agenda Escolar	9.391
2	1	Unid.	Apontador duplo com depósito	
3	2	Unid.	Borracha Escolar	
4	1	Unid.	Caderno brochura capa dura 96 folhas (brochurão)	
5	1	Unid.	Caderno de desenho espiral com 96 folhas	
6	1	Unid.	Cola branca líquida com no mínimo 90gr	
7	1	Unid.	Gizão de cera com no mínimo 12 cores	
8	1	Unid.	Lápis de cor Jumbo com no mínimo 12 cores	
9	2	Unid.	Lápis grafite n. 2	
10	1	Unid.	Massa para modelar 90g com no mínimo 06 cores	
11	1	Unid.	Papel Sulfite embalagem com 100 folhas	
12	1	Unid.	Tesoura escolar	
13	1	Unid.	Tinta para pintura a dedo com no mínimo 06 cores	

3.2.1. Descrição técnica dos itens que compõem o Kit de Material Escolar para a Educação Infantil – Pré-Escola (Etapa 1 e Etapa 2)

3.2.1.1. Agenda Escolar



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Agenda Escolar com encadernação espiral, confeccionada em material de primeira qualidade, capa e contracapa confeccionadas em papelão 1,4mm, com revestimento em papel couché de 115g e acabamento em plastificação fosca. Miolo com formato mínimo de 140mm x 200mm, no mínimo 208 folhas, 01 dia por página, sendo estas confeccionadas em papel offset branco com gramatura mínima de 60g/m². A agenda deverá apresentar informações como: dados pessoais, calendário permanente, calendário 2023 e 2024, Hino Nacional, Hino à Bandeira, Hino da Independência, Hino da Proclamação da República, e Hino de Taubaté. Capa e contra capa na cor azul royal, que não ostentem propaganda comercial de terceiros e imagens inadequadas ao público alvo.

3.2.1.2. Apontador duplo com depósito

Apontador plástico com depósito, com dois furos para apontar lápis normal e lápis jumbo. O produto deverá ser de primeira qualidade, composto por 02 partes, sendo uma parte onde estarão fixadas as lâminas com parafusos, e outra o corpo do depósito, onde deverá estar indicada a marca, com impressão externa. A lâmina deverá ser de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar o material do lápis. Produto certificado pelo INMETRO. O produto deverá ser compatível com os lápis que compõem o presente lote.

3.2.1.3. Borracha Escolar

Borracha escolar branca macia, atóxica, de primeira qualidade, para utilização em diversos tipos de superfície e indicada para qualquer graduação de grafite, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, nas dimensões aproximadas de 40mm x 21mm x 10mm. O produto deverá trazer a marca do fabricante em ao menos uma das faces e possuir certificação do INMETRO.

3.2.1.4. Caderno brochura capa dura 96 folhas (brochurão)

Caderno brochura (brochurão) capa dura, costurado, com no mínimo 96 folhas, de primeira qualidade, nas dimensões aproximadas de 200mm x 275mm, miolo branco de gramatura mínima de 56g/m², com pautas e margem azuis, capa e contracapa confeccionadas em papelão com gramatura mínima de 780g/m² e revestido com papel couché 115g/m², plastificado. Capa e contra capa na cor azul royal, que não ostente propaganda comercial de terceiros e imagem inadequada ao público alvo. Na contra capa deverão constar as informações de marca e características do produto, tais como formato, número de páginas, gramatura da capa e miolo, norma ABNT e selo FSC, CERFLOR ou equivalente, correspondente ao papel do miolo.

3.2.1.5. Caderno de desenho espiral com 96 folhas

Caderno de cartografia espiral, capa dura, com no mínimo 96 folhas, de primeira qualidade, nas dimensões mínimas de 200mm x 275mm, miolo branco de gramatura mínima de 56g/m², capa e contracapa confeccionadas em papelão com gramatura mínima de 780g/m² e revestido com papel couché 115g/m², plastificado. Capa e contra capa na cor azul royal, que não ostente propaganda comercial de terceiros e imagem inadequada ao público alvo. Na contra capa deverá constar



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

as seguintes informações: marca e características do produto, tais como formato, número de páginas, gramatura da capa e miolo, norma ABNT e selo FSC, CERFLOR ou equivalente, correspondente ao papel do miolo.

3.2.1.6. Cola branca líquida com no mínimo 90g

Cola branca acondicionada em frasco plástico. Deverá ser à base de resina de P.V.A. e água, atóxica, de primeira qualidade, com aspecto líquido viscoso, lavável, acondicionada em frasco plástico resistente, com tampa rosqueável, contendo no mínimo 90gr, com bico aplicador fino e rosqueável ao tubo. Deverá ter em seu rótulo, dados de identificação do fabricante, conteúdo, código de barras e data de validade, que deverá ser mínima de um ano a partir da data de entrega. O produto deverá possuir certificação do INMETRO.

3.2.1.7. Gizão de cera com no mínimo 12 cores

Giz de cera tipo jumbo, em formato triangular ou cilíndrico. O produto deverá ser de primeira qualidade, ideal para uso escolar, atóxico, não perecível, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, acondicionado em caixa de papel cartão resistente com peso aproximado de 110g, contendo no mínimo 12 cores vivas. Dimensões aproximadas de 10mm de diâmetro e 100mm de comprimento. Referencial de composição a base de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos. Caixa com abertura para visualização dos gizes. O produto deverá possuir certificação do INMETRO.

3.2.1.8. Lápis de Cor Jumbo com no mínimo 12 cores

Lápis de cor em formato cilíndrico, sextavado ou triangular, de primeira qualidade, confeccionado em resina termoplástica ou madeira reflorestada certificada, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento, com superfícies pintadas com cores das minas, com tintas atóxicas, e gravação da marca em cada lápis. Mina colorida produzida com matéria prima atóxica, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Comprimento mínimo de 170mm, entre faces de aproximadamente 10mm com mina centralizada de aproximadamente 5mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo no mínimo 12 lápis com cores sortidas. A embalagem deverá conter as informações de marca, procedência, composição, diâmetro da mina e Selo FSC, CERFLOR ou equivalente. O produto deverá ter certificação do INMETRO.

3.2.1.9. Lápis grafite n. 2

Lápis grafite, dureza n. 2 HB, formato cilíndrico ou sextavado, medindo no mínimo 170mm de comprimento, com mina grafite de 2,0mm de diâmetro, atóxico, com gravação da marca em seu corpo, constituição uniforme e isenta de impurezas. Os lápis deverão ser colados perfeitamente em suas metades e apresentar rigidez na fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento. Deverá ser de primeira qualidade, confeccionado em resina termoplástica ou madeira reflorestada, com mina baseada em composto de grafite. O produto deverá ter certificação do INMETRO, FSC, CERFLOR ou equivalente.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.2.1.10. Massa para modelar 90grs com no mínimo 06 cores

Massa para modelar ideal para uso escolar. O produto deverá ser de primeira qualidade, atóxico, à base de carboidratos de cereais, glúten, cloreto de sódio, propilparabeno, aroma, aditivos e pigmentos, com textura macia, cores vivas, que não esfarele e não manche as mãos. A massa deverá ter apresentação sólida, maleável, atóxica e fosca. Deverá apresentar boa flexibilidade para manuseio e mistura. O produto deverá ser acondicionado em caixa com abertura para visualização da massa, contendo no mínimo 06 cores, pesando aproximadamente 90g. O produto deverá possuir certificação do INMETRO.

3.2.1.11. Papel Sulfite embalagem com 100 folhas

Papel sulfite A4, alcalino, nas dimensões aproximadas de 210mm x 297mm, gramatura de 75g/m², cor branca, acondicionado em embalagem com 100 folhas. O produto deverá ser de primeira qualidade, certificado pelo CERFLOR, Sistema Brasileiro de Certificação Florestal, ou equivalente, certificação esta comprovada por meio de registro na embalagem.

3.2.1.12. Tesoura escolar

Tesoura escolar com pontas arredondadas, comprimento mínimo de 110mm e cabo plástico anatômico. O cabo deverá ser confeccionado em resina termoplástica e a tesoura com lâmina em aço inoxidável, com espessura mínima de chapa de 1,2mm. O produto deverá ser de primeira qualidade, permitir corte limpo e eficiente, e vir afiada de fábrica. As lâminas deverão possuir sistema de fixação que assegurem seu perfeito ajuste, sem folgas e sem prejuízos a sua função, bem como o produto deverá possuir certificação do INMETRO.

3.2.1.13. Tinta para pintura a dedo com no mínimo 06 cores

Tinta para pintura a dedo atóxica, contendo no mínimo 06 cores vivas e miscíveis entre si, solúvel em água. A tinta deverá ser acondicionada em frascos transparentes, produzidos com material de alta qualidade, contendo no mínimo 15ml e tampa rosqueável. A tinta deverá ser de primeira qualidade, apropriada para pintura também aplicável com pincel ou esponja sobre papel, papel cartão e cartolina, solúvel em água e pronta para uso. Referencial de composição: resina de PVA, água, cargas, pigmentos e conservantes. O produto deverá ser acondicionado em caixa cartonada, contendo informações básicas do mesmo, de seu fabricante e prazo de validade, que deverá ser mínimo de um ano a partir da data de entrega. O produto deverá possuir certificação do INMETRO.

3.3. Lote 3 – Composição do Kit de Material Escolar para o Ensino Fundamental I (1° ao 5° ano)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Lote 3 – Composição do Kit de Material Escolar para o Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)				
Item	Quantidade de itens por kit	Unidade	Descrição	Quantidade estimada de kits
1	1	Unid.	Apontador com depósito	21.626
2	2	Unid.	Borracha Escolar	
3	3	Unid.	Caderno brochura capa dura 96 folhas (brochurão)	
4	1	Unid.	Caderno de desenho espiral com 96 folhas	
5	1	Unid.	Caderno quadriculado	
6	2	Unid.	Caneta esferográfica na cor azul	
7	1	Unid.	Cola branca líquida com no mínimo 90gr	
8	1	Unid.	Cola em bastão	
9	1	Unid.	Gizão de cera com no mínimo 12 cores	
10	1	Unid.	Lápis de cor com no mínimo 12 cores	
11	2	Unid.	Lápis grafite n. 2	
12	1	Unid.	Papel Sulfito embalagem com 100 folhas	
13	1	Unid.	Pasta aba polipropileno com elástico	
14	1	Unid.	Régua de 30 cm transparente	
15	1	Unid.	Tesoura escolar	

3.3.1. Descrição técnica dos itens que compõem o Kit de Material Escolar para o Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano).

3.3.1.1. Apontador com depósito

Apontador de lápis confeccionado em material termoplástico transparente com furo cônico (diâmetro aproximado de 8 mm) e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar o material do lápis. Com depósito em plástico transparente, alta resistência e ótima apontabilidade. O produto deverá ter certificação do INMETRO. O produto deverá ser compatível com os lápis que compõem o lote.

3.3.1.2. Borracha Escolar

Borracha escolar branca macia, atóxica, de primeira qualidade, para utilização em diversos tipos de superfície e indicada para qualquer graduação de grafite, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, nas dimensões aproximadas de 40mm x 21mm x 10mm. O produto deverá trazer a marca do fabricante em ao menos uma das faces e possuir certificação do INMETRO.

3.3.1.3. Caderno brochura capa dura 96 folhas (brochurão)

Caderno brochura (brochurão) capa dura, costurado, com no mínimo 96 folhas, de primeira qualidade, nas dimensões aproximadas de 200mm x 275mm miolo branco de gramatura mínima de 56g/m², com pautas e margem azuis, capa e contracapa confeccionadas em papelão com gramatura mínima de 780g/m² e revestido com papel couché 115g/m²,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

plastificado. Capa e contra capa na cor azul royal, que não ostente propaganda comercial de terceiros e imagem inadequada ao público alvo. Na contra capa deverão constar as informações de marca e características do produto, tais como formato, número de páginas, gramatura da capa e miolo, norma ABNT e selo FSC, CERFLOR ou equivalente, correspondente ao papel do miolo.

3.2.1.4. Caderno de desenho espiral com 96 folhas

Caderno de cartografia espiral, capa dura, com no mínimo 96 folhas, de primeira qualidade, nas dimensões mínimas de 200mm x 275mm, miolo branco de gramatura mínima de 56g/m², capa e contracapa confeccionadas em papelão com gramatura mínima de 780g/m² e revestido com papel couché 115g/m², plastificado. Capa e contra capa na cor azul royal, que não ostente propaganda comercial de terceiros e imagem inadequada ao público alvo. Na contra capa deverá constar as seguintes informações: marca e características do produto, tais como formato, número de páginas, gramatura da capa e miolo, norma ABNT e selo FSC, CERFLOR ou equivalente, correspondente ao papel do miolo.

3.3.1.5. Caderno quadriculado

Caderno quadriculado 1x1 capa dura, costurado, com no mínimo 96 folhas, de primeira qualidade, dimensões aproximadas de 200mm x 275mm, miolo branco gramatura mínima de 56g/m², capa e contracapa em papelão com gramatura mínima de 780g/m² e revestido com papel couché 115g/m², plastificado. Capa e contra capa na cor azul royal, que não ostente propaganda comercial de terceiros e imagem inadequada ao público alvo. Na contra capa deverão constar as informações de marca e características do produto, tais como formato, número de páginas, gramatura da capa e miolo, norma ABNT e selo FSC, CERFLOR ou equivalente, correspondente ao papel do miolo.

3.3.1.6. Caneta esferográfica na cor azul

Caneta esferográfica transparente ou da cor da tinta, de primeira qualidade, corpo cilíndrico ou sextavado. Deverá ter tampa ventilada removível na cor da tinta, com haste para fixação e furação antiasfixiante, diâmetro do corpo de no mínimo 8mm, comprimento do corpo sem tampa de no mínimo 140mm, tinta de pasta esferográfica permanente, atóxica, esfera de tungstênio, diâmetro esfera de aproximadamente 1,0mm. Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita, e rendimento mínimo de 1.500 metros de escrita. O produto deverá possuir certificação do INMETRO.

3.3.1.7. Cola branca líquida com no mínimo 90g

Cola branca acondicionada em frasco plástico. Deverá ser à base de resina de P.V.A. e água, atóxica, de primeira qualidade, com aspecto líquido viscoso, lavável, acondicionada em frasco plástico resistente, com tampa rosqueável, contendo no mínimo 90gr, com bico aplicador fino e rosqueável ao tubo. Deverá ter em seu rótulo, dados de identificação do fabricante, conteúdo, código de barras e data de validade, que deverá ser mínima de um ano a partir da data de entrega. O produto deverá possuir certificação do INMETRO.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.3.1.8. Cola em bastão

Cola em bastão de primeira qualidade, frasco de aproximadamente 20grs, acondicionada em tubo plástico, atóxica. Deverá ter tampa hermética que evita o ressecamento, com fundo rosqueado sob pressão, aplicável em papéis, tecido, etc. O produto deverá ser isento de glicerina, com validade mínima de um ano a partir da data de entrega, e possuir certificação do INMETRO.

3.3.1.9. Gizão de cera com no mínimo 12 cores

Giz de cera tipo jumbo, em formato triangular ou cilíndrico. O produto deverá ser de primeira qualidade, ideal para uso escolar, atóxico, não perecível, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, acondicionado em caixa de papel cartão resistente com peso aproximado de 110g, contendo no mínimo 12 cores vivas. Dimensões aproximadas de 10mm de diâmetro e 100mm de comprimento. Referencial de composição a base de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos. Caixa com abertura para visualização dos gizes. O produto deverá possuir certificação do INMETRO.

3.3.1.10. Lápis de cor com no mínimo 12 cores

Lápis de cor em formato cilíndrico ou sextavado, composto de resina termoplástica ou em madeira reflorestada certificada, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento, de primeira qualidade, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas, com gravação da marca do produto em cada lápis. Minas coloridas produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Dimensões mínimas de 170mm de comprimento, com mina centralizada de no mínimo 2mm de diâmetro. Os lápis deverão ser acondicionados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo no mínimo 12 cores sortidas. O produto deverá ter certificação do INMETRO, FSC, CERFLOR ou equivalente.

3.3.1.11. Lápis grafite n. 2

Lápis grafite, dureza n. 2 HB, formato cilíndrico ou sextavado, medindo no mínimo 170mm de comprimento, com mina grafite de 2,0mm de diâmetro, atóxico, com gravação da marca em seu corpo, constituição uniforme e isenta de impurezas. Os lápis deverão ser colados perfeitamente em suas metades e apresentar rigidez na fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento. Deverá ser de primeira qualidade, confeccionado em resina termoplástica ou madeira reflorestada, com mina baseada em composto de grafite. O produto deverá ter certificação do INMETRO, FSC, CERFLOR ou equivalente.

3.3.1.12. Papel Sulfite embalagem com 100 folhas

Papel sulfite A4, alcalino, nas dimensões aproximadas de 210mm x 297mm, gramatura de 75g/m², cor branca, acondicionado em embalagem com 100 folhas. O produto deverá ser de primeira qualidade, certificado pelo CERFLOR, Sistema Brasileiro de Certificação Florestal, ou equivalente, certificação esta comprovada por meio de registro na embalagem.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.3.1.13. Pasta aba polipropileno com elástico

Pasta com aba e elástico, tamanho ofício, confeccionada em polipropileno, de primeira qualidade, medindo aproximadamente 240mm x 335mm. A marca do fabricante deverá estar gravada no corpo do produto. O produto deverá ter certificação do INMETRO.

3.3.1.14. Régua de 30 cm transparente

Confeccionada em 100% poliestireno cristal transparente. Gravação da escala pelo processo de tampografia com divisões em milímetros destacadas a cada 5 milímetros, com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. Conter o nome do fabricante em seu corpo. Dimensões aproximadas de 310mm de comprimento, 35mm de largura e 35mm de espessura. O produto deverá possuir o lado da escala externa chanfrado, as extremidades e bordas deverão estar livres de rebarbas. O produto deverá ter certificação do INMETRO.

3.3.1.15. Tesoura escolar

Tesoura escolar com pontas arredondadas, comprimento mínimo de 110mm e cabo plástico anatômico. O cabo deverá ser confeccionado em resina termoplástica e a tesoura com lâmina em aço inoxidável, com espessura mínima de chapa de 1,2mm. O produto deverá ser de primeira qualidade, permitir corte limpo e eficiente, e vir afiada de fábrica. As lâminas deverão possuir sistema de fixação que assegurem seu perfeito ajuste, sem folgas e sem prejuízos a sua função, bem como o produto deverá possuir certificação do INMETRO.

3.4. Lote 4 – Composição do Kit de Material Escolar para o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Lote 4 – Composição do Kit de Material Escolar para o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos – EJA.				
Item	Quantidade de itens por kit	Unidade	Descrição	Quantidade estimada de kits
1	1	Unid.	Apontador com depósito	17.668
2	2	Unid.	Borracha Escolar	
3	1	Unid.	Caderno de desenho espiral com no mínimo 96 folhas	
4	3	Unid.	Caderno universitário espiral capa dura com no mínimo 100 folhas	
5	3	Unid.	Caneta esferográfica na cor azul	
6	1	Unid.	Caneta esferográfica na cor vermelha	
7	1	Unid.	Cola branca líquida com no mínimo 90gr	
8	1	Unid.	Cola em bastão	
9	1	Unid.	Lápis de cor com no mínimo 12 cores	
10	3	Unid.	Lápis grafite n. 2	
11	1	Unid.	Papel Sulfito embalagem com 100 folhas	
12	1	Unid.	Régua de 30cm transparente	
13	1	Unid.	Tesoura escolar	



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.4.1. Descrição técnica dos itens que compõem o Kit de Material Escolar para o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos – EJA.

3.4.1.1. Apontador com depósito

Apontador de lápis confeccionado em material termoplástico transparente com furo cônico (diâmetro aproximado de 8 mm) e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar o material do lápis. Com depósito em plástico transparente, alta resistência e ótima apontabilidade. O produto deverá ter certificação do INMETRO. O produto deverá ser compatível com os lápis que compõem o lote.

3.4.1.2. Borracha Escolar

Borracha escolar branca macia, atóxica, de primeira qualidade, para utilização em diversos tipos de superfície e indicada para qualquer graduação de grafite, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, nas dimensões aproximadas de 40mm x 21mm x 10mm. O produto deverá trazer a marca do fabricante em ao menos uma das faces e possuir certificação do INMETRO.

3.4.1.3. Caderno de desenho espiral com no mínimo 96 folhas

Caderno de cartografia espiral, capa dura, com no mínimo 96 folhas, de primeira qualidade, nas dimensões mínimas de 200mm x 275mm, miolo branco de gramatura mínima de 56g/m², capa e contracapa confeccionadas em papelão com gramatura mínima de 780g/m² e revestido com papel couché 115g/m², plastificado. Capa e contra capa na cor azul royal, que não ostente propaganda comercial de terceiros e imagem inadequada ao público alvo. Na contra capa deverá constar as seguintes informações: marca e características do produto, tais como formato, número de páginas, gramatura da capa e miolo, norma ABNT e selo FSC, CERFLOR ou equivalente, correspondente ao papel do miolo.

3.4.1.4. Caderno universitário espiral capa dura com no mínimo 100 folhas

Caderno universitário, espiral, capa dura, com no mínimo 100 folhas úteis (não sendo contadas as divisórias) e 05 matérias, confeccionado em material de primeira qualidade, dimensões aproximadas de 200mm x 275mm, miolo branco gramatura mínima de 56g/m², com pautas e margem azuis, capa e contracapa em papelão com gramatura mínima de 780g/m² e revestido com papel couché 115 g/m², plastificado. Capa e contra capa na cor azul royal, que não ostente propaganda comercial de terceiros e imagem inadequada ao público alvo. Na contra capa deverão constar as informações do produto tais como marca e características do mesmo - formato, número de páginas, gramatura da capa e miolo, norma ABNT e selo FSC, CERFLOR ou equivalente, correspondente ao papel do miolo.

3.4.1.5. Caneta esferográfica na cor azul

Caneta esferográfica transparente ou da cor da tinta, de primeira qualidade, corpo cilíndrico ou sextavado. Deverá ter tampa ventilada removível na cor da tinta, com haste para fixação e furação antiasfixiante, diâmetro do corpo de no mínimo 8mm, comprimento do corpo sem tampa de no mínimo 140mm, tinta de pasta esferográfica permanente, atóxica, esfera de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

tungstênio, diâmetro esfera de aproximadamente 1,0mm. Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita, e rendimento mínimo de 1.500 metros de escrita. O produto deverá possuir certificação do INMETRO.

3.4.1.6. Caneta esferográfica na cor vermelha

Caneta esferográfica transparente ou da cor da tinta, de primeira qualidade, corpo cilíndrico ou sextavado. Deverá ter tampa ventilada removível na cor da tinta, com haste para fixação e furação antiasfixiante, diâmetro do corpo de no mínimo 8mm, comprimento do corpo sem tampa de no mínimo 140mm, tinta de pasta esferográfica permanente, atóxica, esfera de tungstênio, diâmetro esfera de aproximadamente 1,0mm. Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita, e rendimento mínimo de 1.500 metros de escrita. O produto deverá possuir certificação do INMETRO.

3.4.1.7. Cola branca líquida com no mínimo 90g

Cola branca acondicionada em frasco plástico. Deverá ser à base de resina de P.V.A. e água, atóxica, de primeira qualidade, com aspecto líquido viscoso, lavável, acondicionada em frasco plástico resistente, com tampa rosqueável, contendo no mínimo 90gr, com bico aplicador fino e rosqueável ao tubo. Deverá ter em seu rótulo, dados de identificação do fabricante, conteúdo, código de barras e data de validade, que deverá ser mínima de um ano a partir da data de entrega. O produto deverá possuir certificação do INMETRO.

3.4.1.8. Cola em bastão

Cola em bastão de primeira qualidade, frasco de aproximadamente 20grs, acondicionada em tubo plástico, atóxica. Deverá ter tampa hermética que evita o ressecamento, com fundo rosqueado sob pressão, aplicável em papéis, tecido, etc. O produto deverá ser isento de glicerina, com validade mínima de um ano a partir da data de entrega, e possuir certificação do INMETRO.

3.4.1.9. Lápis de cor com no mínimo 12 cores

Lápis de cor em formato cilíndrico ou sextavado, composto de resina termoplástica ou em madeira reflorestada certificada, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento, de primeira qualidade, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas, com gravação da marca do produto em cada lápis. Minas coloridas produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Dimensões mínimas de 170mm de comprimento, com mina centralizada de no mínimo 2mm de diâmetro. Os lápis deverão ser acondicionados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo no mínimo 12 cores sortidas. O produto deverá ter certificação do INMETRO, FSC, CERFLOR ou equivalente.

3.4.1.10. Lápis grafite n. 2



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Lápis grafite, dureza n. 2 HB, formato cilíndrico ou sextavado, medindo no mínimo 170mm de comprimento, com mina grafite de 2,0mm de diâmetro, atóxico, com gravação da marca em seu corpo, constituição uniforme e isenta de impurezas. Os lápis deverão ser colados perfeitamente em suas metades e apresentar rigidez na fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento. Deverá ser de primeira qualidade, confeccionado em resina termoplástica ou madeira reflorestada, com mina baseada em composto de grafite. O produto deverá ter certificação do INMETRO, FSC, CERFLOR ou equivalente.

3.4.1.11. Papel Sulfite

Papel sulfite A4, alcalino, nas dimensões aproximadas de 210mm x 297mm, gramatura de 75g/m², cor branca, acondicionado em embalagem com 100 folhas. O produto deverá ser de primeira qualidade, certificado pelo CERFLOR, Sistema Brasileiro de Certificação Florestal, ou equivalente, certificação esta comprovada por meio de registro na embalagem.

3.4.1.12. Régua de 30 cm transparente

Confeccionada em 100% poliestireno cristal transparente. Gravação da escala pelo processo de tampografia com divisões em milímetros destacadas a cada 5 milímetros, com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. Conter o nome do fabricante em seu corpo. Dimensões aproximadas de 310mm de comprimento, 35mm de largura e 35mm de espessura. O produto deverá possuir o lado da escala externa chanfrado, as extremidades e bordas deverão estar livres de rebarbas. O produto deverá ter certificação do INMETRO.

3.4.1.13. Tesoura escolar

Tesoura escolar com pontas arredondadas, comprimento mínimo de 110mm e cabo plástico anatômico. O cabo deverá ser confeccionado em resina termoplástica e a tesoura com lâmina em aço inoxidável, com espessura mínima de chapa de 1,2mm. O produto deverá ser de primeira qualidade, permitir corte limpo e eficiente, e vir afiada de fábrica. As lâminas deverão possuir sistema de fixação que assegurem seu perfeito ajuste, sem folgas e sem prejuízos a sua função, bem como o produto deverá possuir certificação do INMETRO.

3.5. Das orientações gerais

3.5.1. Os produtos que compõem os lotes de kits de material escolar supracitados, que possuam prazos de validade, o mesmo deverá ser de no mínimo um ano após a data de entrega dos kits;

3.5.2. Para todas as dimensões mencionadas no descritivo técnico dos materiais que compõem os lotes de kits de material escolar poderá ser considerada a variação de 10% para mais ou para menos.

3.6. Do acondicionamento dos Kits de Material Escolar

3.6.1. Os kits deverão ser acondicionados em embalagem confeccionada em material de boa qualidade, que não rompa pela simples fricção ou manuseio, identificando-se na parte externa o nome e logo da Prefeitura Municipal de Taubaté, o



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

nome completo do Kit e com dizeres de VENDA PROIBIDA, conforme modelo abaixo, sempre respeitando impreterivelmente a composição de itens de cada lote:



3.6.2. Condições de Entrega

3.6.2.1. Local e prazo de entrega

3.6.2.1.1. A(s) Contratada(s) deverá(ão) entregar os kits ponto a ponto nas Unidades de Ensino, conforme elencadas no **ANEXO I** do presente Termo de Referência, mediante local e quantitativo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após eventual solicitação gerida por instrumento contratual e ou Autorização de Fornecimento, conforme critério a ser estabelecido pelo Departamento de Compras Central da Prefeitura Municipal de Taubaté.

3.5.2.1.2. As entregas deverão ocorrer em dias úteis e horário comercial, das 08:00 as 17:00 horas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Qualificação Técnica Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, preconizado pelo art.67 § 2º da Lei Federal 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

4.2. Amostras

4.2.1. O(s) Licitante(s), vencedor(es), deverá(ão) apresentar amostras no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento da sessão, devidamente identificada(s) com o nome da empresa, de acordo com a especificação técnica



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

referente ao item 3 (Composição dos lotes e descritivo técnico dos materiais), sendo uma amostra de cada lote. Neste momento a personalização da embalagem será dispensada.

4.2.2. As amostras deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação, localizada à Praça Oito de Maio, n. 37, Centro, Taubaté – SP, CEP: 12.020-260, e as mesmas serão avaliadas por comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Portaria SEED n. 430/2022.

4.2.3. As amostras serão analisadas, conforme abaixo disposto, a fim de averiguar a qualidade dos materiais ofertados, bem como do atendimento das especificações constantes no presente Termo de Referência, visando determinar se atendem com eficácia ao fim a que se destinam.

4.2.4. As amostras deverão estar dentro da embalagem original.

4.2.5. Somente serão analisadas as amostras, para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado.

4.2.6. Os critérios a serem utilizados para a análise das amostras serão os seguintes:

4.2.6.1. Conformidade das especificações solicitadas no presente Termo de Referência, durabilidade, manuseio, falhas de fabricação, acabamento, rendimento, resistência, qualidade e segurança;

4.2.6.2. Todos os produtos deverão proporcionar condições de segurança e conforto, conforme o caso, de forma a garantir a qualidade e deverão atender as normas do INMETRO, ABNT e o Código de Defesa do Consumidor;

4.2.7. A licitante que apresentar amostra com defeito ou problema de funcionamento durante a referida análise terá o lote desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no presente Termo de Referência;

4.2.8. Caso a empresa seja desclassificada com relação à amostra, será feita a negociação com o segundo melhor preço e analisados os documentos de habilitação. Será dado novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação, e assim sucessivamente, até a declaração do (os) vencedor (es) do lote da amostra, que serão posteriormente analisadas conforme os critérios estabelecidos no presente Termo de Referência;

4.2.9. As amostras dos vencedores serão retidas para confronto com as entregas, já as amostras reprovadas ficarão disponíveis para retirada durante o período de 15 (quinze) dias após a publicação da homologação, na Secretaria Municipal de Educação. As amostras retidas para confronto com as entregas serão devolvidas à contratada após finalização da vigência contratual.

4.2.10. A adjudicação do (os) licitante (es) vencedor (es) será realizada após aprovação das amostras pela Secretaria Municipal de Educação, através de comissão designada para esse fim, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

5. GARANTIA

A contratada deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega do produto. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega ao Contratante, após eventual aquisição.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6. MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. Das obrigações da contratada

6.1.1. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

6.1.2. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento e ou instalação do objeto deste Termo de Referência;

6.1.3. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste Termo;

6.1.4. Agendar previamente as entregas junto aos locais determinados, por meio do endereço eletrônico e ou telefone. No caso de entregas feitas por transportadoras, as mesmas deverão ser orientadas pela Contratada sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento;

6.1.5. Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega e instalação dos equipamentos nos locais determinados;

6.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos da legislação vigente;

6.1.7. Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento, sob pena de recusa de recebimento;

6.1.8. Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

6.1.10. Observar, durante o prazo de vigência contratual e o fornecimento do objeto, o disposto nos artigos 18, 26 e 66 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.1.11. Conforme legislação vigente, os contratados ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

6.1.12. Considerando a entrega ponto a ponto, a licitante vencedora deverá realizar as entregas nos locais indicados, ficando responsável por entregar junto a Nota Fiscal os comprovantes devidamente atestados pelo gestor da unidade escolar e com a data de recebimento dos kits.

6.1.13. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.2. Das obrigações do Contratante

6.2.1. Cumprir o estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos, na proposta de preços adjudicada e no contrato;

6.2.2. Autorizar a entrega e recebimento dos materiais, exclusivamente mediante a expedição de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, conforme especificado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Taubaté, em nome da empresa a ser contratada;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 6.2.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 6.2.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à eventual aquisição oriunda da mesma;
- 6.2.5. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução da entrega do objeto do presente Termo de Referência;
- 6.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação;
- 6.2.7. Permitir o acesso dos empregados da Contratada, às dependências do Contratante nos locais de execução das entregas oriundos da eventual aquisição;
- 6.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 6.2.9. Conferir a documentação disponibilizada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

7. ACOMPANHAMENTO E GESTÃO CONTRATUAL

- 7.1. A fiscalização e o acompanhamento do eventual fornecimento ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, a quem compete verificar se a contratada está executando corretamente a entrega do objeto, obedecendo aos termos da autorização de fornecimento e aos demais documentos que o integram;
- 7.2. A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento, se, por instrumento contratual, será de acordo com o Decreto nº 15.523 de 10 de Março de 2023.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos referentes aos eventuais pedidos entregues seguirão o estabelecido na Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2022. **ANEXO II.**

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

- 9.1. Foi realizada a pesquisa direta com fornecedores, conforme inciso IV do § 1º, art. 23 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já que não foi possível a obtenção de preços nos demais parâmetros possíveis, dada a ausência de objeto compatível, uma vez que os Kits de Materiais Escolares solicitados exigem descritivos específicos tornando essa junção um objeto totalmente personalizado. Considerando também que a aquisição trata-se de uma Ata de Registro de Preços entende-se a não compatibilidade da pesquisa com aquisições de outros municípios.
- 9.2. Ao consultar o portal do Governo Federal, verificou-se que o catálogo eletrônico de padronização ainda está em desenvolvimento, não sendo localizada uma descrição compatível com o objeto desta contratação, uma vez que se trata de itens personalizados.
- 9.3. A seleção dos fornecedores, para compor os valores do orçamento de Kits de Material Escolar, deve-se a importância de selecionar empresas com atendimento eficiente dentro dos prazos estabelecidos, consolidadas no ramo, com boa reputação e localizadas próximas à região da contratante, proporcionando orçamentos competitivos de mercado.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9.4. A decisão de optar por essas empresas foi baseada em diversos fatores que se alinham às necessidades da Prefeitura de Taubaté, bem como documentação legal das empresas. Embora haja outras empresas no mercado, a escolha destas três foi motivada pela combinação única de seus pontos fortes: Demonstrados em experiências de orçamentos anteriores e em respostas eficazes dentro dos prazos estabelecidos.

9.5. Esta seleção não apenas atende aos requisitos legais, mas também busca otimizar tempo, qualidade, personalização, competitividade econômica e inovação, essenciais para atender às demandas específicas da Secretaria de Educação de Taubaté e outras secretarias no fornecimento de Kits de Material Escolar

9.6. Ainda consideramos importante destacar que as Empresas possuem uma sólida reputação no mercado, com anos de experiência no fornecimento dos materiais solicitados. Seu histórico inclui fornecimentos bem sucedidos em outras prefeituras e instituições, demonstrando um entendimento profundo das necessidades específicas do setor público.

9.7. As empresas participaram ativamente de outros processos de aquisição e orçamentos, fornecendo respostas com prontidão que refletem seu compromisso com a eficiência e a transparência nos procedimentos licitatórios.

9.8. As mesmas oferecem respostas rápidas e suporte eficiente mostrando-se acessíveis e eficazes em comparação a outras que existem no mercado. Vale considerar que as empresas oferecem uma solução de Kits de Material Escolar personalizada e com um custo mais acessível, proporcionando boa relação custobenefício para o município.

9.9. Além do preço competitivo, as empresas possuem um histórico consistente de fornecer suporte técnico eficaz, garantindo que a Prefeitura receba assistência sempre que necessário, proporcionando um canal direto para resolver problemas e garantir a satisfação contínua.

9.10. A combinação desses fatores é crucial para garantir que os Kits de Materiais Escolares atendam às necessidades específicas, proporcionando uma solução eficaz e sustentável em longo prazo. Considerando importantes todos os critérios, justificamos a escolha dos fornecedores.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme pesquisas de preços apresentadas após solicitação, estima-se que o valor global de R\$5.431.202,71 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Duzentos e Dois Reais e Setenta e Um Centavos) para o fornecimento dos materiais em tela. Conforme planilha apresentada abaixo.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 31/2024

Solicitação de Compra 41/2024, 42/2024, 43/2024, 44/2024

Item : 200.28.4 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ-ESCOLA (ETAPA I E ETAPA II) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Qtde.: 9391 KIT

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	10062 BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.	79.788.768/0001-32	Sim		128,0300	R\$ 1.202.329,73
	Data	06/12/2023				
1	43882 WINPACK COM. DE EMBALAGENS E PAPELARIA LTDA.	41.952.080/0001-62	Sim		98,1000	R\$ 921.257,10
	Data	19/01/2024				
1	109768 PAPELARIA GAROTO	46.870.588/0001-35	Sim		120,9000	R\$ 1.135.371,90
	Data	19/01/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 115,6767	R\$ 1.086.319,89

Solicitação de Compra 41/2024, 42/2024, 43/2024, 44/2024

Item : 200.28.5 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL I (1ª a 5ª ANO) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Qtde.: 21626 KIT

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
2	10062 BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.	79.788.768/0001-32	Sim		115,4000	R\$ 2.495.640,40
	Data	06/12/2023				
2	43882 WINPACK COM. DE EMBALAGENS E PAPELARIA LTDA.	41.952.080/0001-62	Sim		94,2000	R\$ 2.037.169,20
	Data	19/01/2024				
2	109768 PAPELARIA GAROTO	46.870.588/0001-35	Sim		89,8000	R\$ 1.942.014,80
	Data	19/01/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 99,8000	R\$ 2.158.274,80

Solicitação de Compra 41/2024, 42/2024, 43/2024, 44/2024

Item : 200.28.6 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL II (6ª a 9ª ANO), ENSINO MÉDIO E EJA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Qtde.: 17688 KIT

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
3	10062 BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.	79.788.768/0001-32	Sim		98,4700	R\$ 1.739.767,96
	Data	06/12/2023				
3	43882 WINPACK COM. DE EMBALAGENS E PAPELARIA LTDA.	41.952.080/0001-62	Sim		72,2000	R\$ 1.275.629,60
	Data	19/01/2024				
3	109768 PAPELARIA GAROTO	46.870.588/0001-35	Sim		118,4000	R\$ 2.091.891,20
	Data	19/01/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 96,3567	R\$ 1.702.430,18

Solicitação de Compra 41/2024, 42/2024, 43/2024, 44/2024

Item : 200.28.3 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR- EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE (MATERNAL I E MATERNAL II)- CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Qtde.: 8625 KIT

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
-----------	--------------	------	--------------	-------------	-------	-------------



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 31/2024

4	10062	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.	79.788.766/0001-32	Sim	68,2100	R\$ 571.061,25
		Data	06/12/2023			
4	43882	WINPACK COM. DE EMBALAGENS E PAPELARIA LTDA.	41.952.080/0001-62	Sim	34,0000	R\$ 293.250,00
		Data	19/01/2024			
4	109768	PAPELARIA GAROTO	46.870.588/0001-35	Sim	68,2000	R\$ 588.225,00
		Data	19/01/2024			
Médias Unitário / Total :					R\$ 56,1367	R\$ 484.179,04

Dados Vencedor			Classificado	Valor Total
43882	WINPACK COM. DE EMBALAGENS E PAPELARIA LTDA.	41.952.080/0001-62	Sim	R\$ 2.490.136,70
109768	PAPELARIA GAROTO	46.870.588/0001-35	Sim	R\$ 1.942.014,80

Desclassificação	Motivo
	Total para o Menor Preço: R\$ 4.432.151,50
	Total para o Maior Preço: R\$ 6.378.086,33
	Total para a Média Cotada: R\$ 5.431.203,91

Justificativa : A aquisição de kits de material escolar para distribuição aos alunos regularmente matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Taubaté tem como principal objetivo garantir a equidade do acesso à educação de qualidade, por meio de materiais escolares adequados, utilizados para o desenvolvimento de atividades cotidianas ao processo de ensino e aprendizagem.

De acordo com a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, um dos deveres do poder público é garantir padrões mínimos de qualidade do ensino, definidos como a variedade e a quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem adequados à idade e às necessidades específicas de cada estudante, inclusive mediante a provisão de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos apropriados.

A presente aquisição se pleiteia nos ideais de aprimorar as condições materiais das unidades de ensino do Sistema Municipal, como ferramenta para garantir a permanência do aluno na escola, a equidade de oportunidade entre os mesmos, visando o sucesso do processo de ensino e aprendizagem.

Por fim, dada a flutuação e sazonalidade do número de matrículas realizadas no decorrer do ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação optou pela proposta de promoção de ata de registro de preços com vigência de 12 (doze) meses, devido a flexibilidade de adequação dos eventuais pedidos ao número real de alunos a ser estabelecido com maior precisão, findados os períodos de picos de matrículas estabelecidos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Como a presente proposta de certame licitatório baseia-se em uma Ata de Registro de Preços, a indicação de adequação orçamentária ocorrerá apenas em eventual solicitação de consumo.

Lane Sampaio de Oliveira
Diretora Executiva de Educação

Suellen Patareli Miragaia
Secretária de Educação



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ANEXO I do Termo de Referência- Listagem das Unidades Escolares



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LISTAGEM DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Nº	USUAL	ESCOLA	EMAIL	TELEFONE	ENDEREÇO
1	ÁGUA QUENTE I	EMEI Prof. Paulo Camilher Florençano	cm.paulocflorençano@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-2677 3621-0683	Rua José da Cruz, nº 128, Bairro: Água Quente – CEP: 12062-747
2	ÁGUA QUENTE II	EMEI Profª. Maria Edith Fernandes Moreira	cm.aguaquente@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-2925 3631-0502	Rua José Teófilo da Cruz, nº 600, Bairro: Água Quente – CEP: 12062-640
3	ALTO SÃO PEDRO	EMEI Antônio Custódio da Silva	cm.antoniodasilva@educacaotaubate.sp.gov.br	3633-4857 3621-0776 3631-0278	Rua Antonio Custódio da Silva, nº 43, Bairro: Alto São Pedro – CEP: 12082-410
4	ANA EMÍLIA	EMEI Oswaldo Barbosa Guisard	oswaldobarbosaguisard@educacaotaubate.sp.gov.br	3622-2584 3631-0436	Rua Alexandrino Correa Leite, nº 160, Bairro: Jardim Ana Emilia – CEP: 12070-330
5	BARDAN	EMEI Prof. LUIZ DOS SANTOS	emeibardan@educacaotaubate.sp.gov.br	3635-1336	Av. Ana Lúcia de Oliveira Campos, S/Nº, Bairro: Res. Bardan – CEP: 12071-208
6	BARONESA	EMEI Maria Aparecida da Silva Quintanilha	cm.mariasquintanilha@educacaotaubate.sp.gov.br	3633-6340 3621-0213	Rua Profa. Escolástica Maria de Jesus, s/nº, Bairro: Jardim Baronesa – CEP: 12091-050
7	BELÉM	EMEI Profª. Maud Sá de Miranda Monteiro	cm.maudsammonteiro@educacaotaubate.sp.gov.br	3622-7449 3621-0636	Praça João Alcides Mgotto, nº 10, Bairro: Belém – CEP: 12090-790
8	BELO HORIZONTE	EMEI Profª. Alice Klier Monteiro	cm.alicekmonteiro@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-2613 3631-0301	Rua Nagib Sabino, nº 83, Bairro: Jardim Continental – CEP: 12092-798
9	BONFIM	EMEI Prof. Rubens Duarte	cm.profrubensduarte@educacaotaubate.sp.gov.br	3633-6373 3622-0356	Rua Cilbas de Alvarenga, nº 300 Bairro: Parque Sr. do Bonfim – CEP: 12040-200
10	BOSQUE INFANTIL	EMEI João Dias Monteiro	emeijoao Monteiro@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-0277 3622-3066	Rua Francisco Álvares Corrêa, s/nº Bairro: Bosque da Saúde – CEP: 12082-130
11	CAMPOS ELÍSEOS	EMEI Imã Placidina	cm.irmaplacidina@educacaotaubate.sp.gov.br	3633-6516 3631-0268	Rua dos Gerânios, s/nº, Bairro: Campos Eliseos – CEP: 12090-020
12	CANUTO BORGES	EMEI Miguel Luiz	cm.miguelluiz@educacaotaubate.sp.gov.br	3635-5011 3631-0296	Praça Miguel Luiz, s/nº, Bairro: Jardim Canuto Borges – CEP: 12052-493
13	CECAP I	EMEI Diamantina Mendes de Almeida	cm.diamantinamalmeida@educacaotaubate.sp.gov.br	3686-0421 3686-3869	Rua Waldemar Bonelli, nº 41, Bairro: CECAP – CEP: 12043-110
14	CECAP III	EMEI José Alfredo Lopes Vieira	cm.josealvieira@educacaotaubate.sp.gov.br	3686-4316 3686-0392	Rua Antônio de Pádua Nascimento, nº 07, Bairro: CECAP – CEP: 12043-103
15	CHÁCARAS FLÓRIDA INFANTIL	EMEI José Bento Alvarenga	cm.josebalvarenga@educacaotaubate.sp.gov.br	3624-4268 3631-0457	Avenida Arnaldo Felipe Sbruzzi, nº 115, Bairro: Chácara Flórida – CEP: 12042-210
16	CHÁCARAS REUNIDAS	EMEI Sebastião Gonçalves Leite	cm.sebastiaogleite@educacaotaubate.sp.gov.br	3621-9391 3631-0274	Rua Expedicionário Benedito de Moura, nº 500, Bairro: Chácara Reunidas Brasil – CEP: 12091-300
17	CHÁCARA SILVESTRE I	EMEI Prof. Paulo Cicchi	cm.profpaulocicchi@educacaotaubate.sp.gov.br	3621-9031	Avenida Prof. Gentil de Camargo, nº 1197, Bairro: Jardim Sandra Maria – CEP: 12081-150
18	CHÁCARA SILVESTRE II	EMEI Prof. José Símplicio	cm.profsosesimplicio@educacaotaubate.sp.gov.br	3622-6745 3631-0379	Rua Isidoro Nogueira Tinoco, nº 371, Bairro: Chácara São Silvestre – CEP: 12085-080
19	CHÁCARA SILVESTRE III	EMEI Profª. Maria Isabel Pereira Ribeiro	cm.profmariapribeiro@educacaotaubate.sp.gov.br	3621-9034 3621-0500	Rua Isidoro Nogueira Tinoco, nº 940, Bairro: Chácara São Silvestre – CEP: 12085-080
20	CIDADE DE DEUS	EMEI Vereador Waldemar Bonelli	cm.waldemarbonelli@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-7771 3631-0292	Rua Júlio Toffuli, nº 247, Bairro: Jardim Bela Vista – CEP: 12091-360
21	CIDADE JARDIM	EMEI Profª. Maria Pereira Santiago	cm.mariapsantiago@educacaotaubate.sp.gov.br	3624-5056 3631-0289	Rua Manoel Humia Duran, s/nº Bairro: Cidade Jardim – CEP: 12091-840
22	ESPLANADA I INFANTIL	EMEI Profª. Maria Anúnciação Bueno Patricio	cm.mariaabpatricio@educacaotaubate.sp.gov.br	3624-3022 3621-0586	Rua Belmiro das Chagas, nº 100, Bairro: Parque São Cristóvão – CEP: 12053-350
23	ESPLANADA II INFANTIL	EMEI Profª. Inês Aparecida Damasceno Vanzella	cm.esplanada2@educacaotaubate.sp.gov.br	3624-8457 3631-0477	Avenida Antônio Cândido de Oliveira Filho, nº 110, Bairro: Barranco CEP: 12053-470
24	ESTIVA	EMEI Ondina Ortiz Amadei Berings	cm.ondinaoberings@educacaotaubate.sp.gov.br	3635-5024 3622-0450	Rua Doutor Adélio da Silva, nº 115, Bairro: Estiva CEP: 12050-720
25	ESTORIL I	EMEI Profª. Eliete Santos Pereira Rodrigues	cm.estoril@educacaotaubate.sp.gov.br	3681-1578 3682-0279	Avenida Álvaro Marcondes de Mattos, nº 1051, Bairro: Estoril – CEP: 12092-500
26	ESTORIL II	EMEI Yan Gabriel Alves Mendanã	emeiestoril2@educacaotaubate.sp.gov.br	3686-4679	Rua João Vanoni, nº, Bairro: Estoril – CEP: 12092-703
27	FAZENDINHA	EMEI Professor Benedito Oswaldo Salgado	cm.beneditosalgado@educacaotaubate.sp.gov.br	3633-4576	Rua Oscar Fernandes da Silva, nº 120, Bairro: Parque Três Marias – CEP: 12081-590
28	GURILÂNDIA INFANTIL	EMEI Profª. Nair Mouassab	cm.nairmouassab@educacaotaubate.sp.gov.br	3608-4838 3608-9007	Rua Pedro Malazarle, nº 50, Bairro: Jardim Gurilândia Gurilândia CEP: 12071-510
29	HÉRCULES MASSON	EMEI Ver. Eleozippo Silveira Pinto	cm.eleozippopinto@educacaotaubate.sp.gov.br	3608-5943 3608-0338	Rua Heliópolis, nº 1401, Bairro: Parque Urupês – CEP 12071-290
30	HÍPICA PINHEIRO	EMEI Vereador Brasil Nathalino	cm.verbrasilnathalino@educacaotaubate.sp.gov.br	3624-5272	Rua Viriato Bandeira Duarte, nº 100 Bairro: Caixa D'água CEP: 12091-550
31	IMACULADA I	EMEI Maria Benedita dos Santos	cm.mariabsantos@educacaotaubate.sp.gov.br	3633-6415 3631-0267	Rua Benedita Senirames do Couto, nº 91, Bairro Chác. Fonte Imaculada Conceição CEP: 12090-450
32	IMACULADA II	EMEI Profª. Ana Maria Zarzur	cm.anamazzur@educacaotaubate.sp.gov.br	3633-6463 3631-0387	Rua Imaculada Conceição, , Bairro: Campos Eliseos- CEP: 12090-360
33	INDEPENDÊNCIA	EMEI Imã Celeste	cm.irmaceleste@educacaotaubate.sp.gov.br	3681-3476 3682-0235	Rua Capilão-Polícia Militar Alberto Mendes Júnior, nº 215, Bairro: Jd. Independência – CEP: 12031-310
34	JARAGUÁ	EMEI Iracema Dias de Carvalho	cm.iracemadiascalmeida@educacaotaubate.sp.gov.br	3624-6975 3621-0914	Rua João Monteiro de França, nº 96, Bairro: Jardim Jaraguá – CEP: 12062-490
35	JARDIM AMÉRICA	EMEI Prof. Fábio Moura	cm.fabiomoura@educacaotaubate.sp.gov.br	3621-9319 3631-0312	Rua Brasilina Moreira dos Santos, nº 1411, Bairro: Jardim Sonia Maria CEP: 12081-400
36	JARDIM CALIFÓRNIA	EMEI Dr. José Ortiz Monteiro Patto	cm.joseortiz@educacaotaubate.sp.gov.br	3633-6160 3621-0785	Rua Alice Brandão, nº 309, Bairro: Jardim Califórnia – CEP: 12062-150
37	JARDIM PAULISTA	EMEI Profª. Maria de Lourdes Pereira Quintanilha	cm.marialpquintanilha@educacaotaubate.sp.gov.br	3624-5165 3622-0321	Rua Idefonso Ferreira dos Santos, nº 435, Bairro: Jardim Paulista – CEP: 12091-600
38	MONÇÃO	EMEI Mãe Maria	cm.maemaria@educacaotaubate.sp.gov.br	3635-5204 3621-0460	Rua Antonio Gomes de Araújo, nº 420, Bairro: Monção – CEP: 12060-340
39	MANTIQUEIRA	EMEI Professora Cláudia Maria Labinas Roncon Saud	cm.portaldamantiqueira@educacaotaubate.sp.gov.br	3633-3246	Rua Manoel Rodrigues, s/nº, Bairro: Portal da Mantiqueira – CEP 12040-811



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

40	MARLENE INFANTIL	EMEI Profª. Eunice Aparecida Pereira Paulucci	cm.euniceapaulucci@educacaotaubate.sp.gov.br	3624-5952 3621-0221	Rua José Maria Moura Santos, nº 83, Bairro: Marlene Miranda – CEP: 12095-040
41	OÁSIS	EMEI Professora Sirley Aparecida Gonzaga Capucho	cm.sirleycapucho@educacaotaubate.sp.gov.br	3686-3409	Avenida Arnaldo Felipe Sbruzzi, nº 400, Bairro: Piracangaguá – CEP: 12042-210
42	PIRATININGA I	EMEI Prof. Ulysses Carlos Schmidt	cm.ulyssescschmidt@educacaotaubate.sp.gov.br	3635-5191 3622-0233	Rua Marina Castilho Oliveira Costa, nº 20, Bairro: Parque Piratininga - CEP: 12051-750
43	PIRATININGA II	EMEI Profª. Teresinha Alves do Prado	cm.teresinhaaprado@educacaotaubate.sp.gov.br	3635-5189 3631-0200	Rua Doutor Antônio de Oliveira Costa, nº 11, Bairro: Parque Piratininga – CEP: 12051-730
44	PARQUE AEROPORTO	EMEI Prof. Roque Passarelli	cm.roquepassarelli@educacaotaubate.sp.gov.br	3635-5213 3631-0295	Rua Salim Mansur Abud, nº 361, Bairro: Parque Aeroporto – CEP: 12051-270
45	PARQUE IPANEMA	EMEI Prof. Miguel Ribas Branco	cm.miguelrbranco@educacaotaubate.sp.gov.br	3635-5154 3631-0294	Rua Capitão Antônio Delgado Escobar, nº 25, Bairro: Prq. São Cristóvão – CEP: 12053-100
46	PARQUE PADUAN	EMEI Profª. Vicência Geni Arantes	cm.vicenciagarantes@educacaotaubate.sp.gov.br	3621-8734 3631-0421	Rua Oscar Severiano dos Anjos, nº 121, Bairro: Parque Paduan – CEP: 12070760
47	PARQUE PLANALTO	EMEI Prof. Antônio de Freitas Malaman	cm.antoniofmalamam@educacaotaubate.sp.gov.br	3633-7163 3631-0293	Rua Geraldo Martins de Andrade, nº 133, Bairro: Parque São Cristóvão - CEP: 12053-250
48	PARQUE SABARÁ	EMEI Albertina Lindgger	cm.albertinalindgger@educacaotaubate.sp.gov.br	3635-5171 3631-0248	Rua Vicente Santoro, nº 251, Bairro: Parque Sabará – CEP: 12061-170
49	QUIRIRIM INFANTIL	EMEI Profª. Maria Isabel Pistilli Mendonça	cm.mariapistillimendonca@educacaotaubate.sp.gov.br	3686-4423 3686-0415	Rua Luis André Gadioli , 884, Bairro : Quiririm, Taubaté - SP, 12043-380
50	SANTA FÉ	EMEI Maria Luiza da Silva	cm.mariasilva@educacaotaubate.sp.gov.br	3633-6432 3621-0691	Travessa São Miguel, nº 105, Bairro: Vila Santa Fé – CEP: 12050-080
51	SANTA HELENA	Escola Municipal Pastor José Ezequiel da Silva	emeisantahelena@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-3944	Rua Arthur Eugênio Lopes, nº 30, Bairro: Barranco - CEP: 12054-009
52	SANTA ISABEL	EMEI Manoel de Almeida Barreto	cm.manoelbarreto@educacaotaubate.sp.gov.br	3635-4777 3631-0288	Rua José Martins Ronconi, nº 129, Bairro: Parque São Luiz – CEP: 12061-550
53	SANTA TEREZA INFANTIL	EMEI Dr. José Dirceu de C. Carneiro	cm.josedccarneiro@educacaotaubate.sp.gov.br	3686-2212 3686-0225	Rua Antônio da Silva Lobo, nº 1360, Bairro: Santa Tereza – CEP: 12045-220
54	SÃO GONÇALO I	EMEI Cecília Mattos Pereira	cm.ceciliampereira@educacaotaubate.sp.gov.br	3624-5080 3621-0608	Rua André Cursino dos Santos, nº 261, Bairro: São Gonçalo – CEP: 12092-090
55	SÃO GONÇALO II	EMEI Profª. Gilda Maria Bastos Abud Indiani	cm.saogoncalo2@educacaotaubate.sp.gov.br	3621-9009 3622-0216	Rua João Batista Xavier Dias, nº 275, Bairro: São Gonçalo – CEP: 12092-180
56	SEDES INFANTIL	EMEI Ten. PM. Alexandre Gandhi Lacerda	sedesinfantili@educacaotaubate.sp.gov.br	3622-2838	Av. Amador Bueno da Veiga, nº 220, Bairro: Jardim dos Estados – CEP: 12062-400
57	SHALON	EMEI Frei Teófilo Michelão	cm.freitichelaco@educacaotaubate.sp.gov.br	3608-7564 3608-9009	Rua Antonio Vieira de Maia, nº 411, Bairro: Jardim Ana Rosa – CEP: 12071-190
58	SÍTIO I INFANTIL	EMEI Profª. Marília Pereira Valente	cm.marilipvalente@educacaotaubate.sp.gov.br	3608-5847 3608-0215	Rua Antonio Antunes de Andrade, nº 10, Bairro: Jardim Guilandia - CEP: 12071-651
59	SÍTIO II INFANTIL	EMEI Prof. Luiz Américo Pastorino	cm.luizapastorino@educacaotaubate.sp.gov.br	3608-7772 3608-0387	Avenida Bandeirantes, nº 1725, Bairro: Res. Sítio Santo Antonio – CEP: 12080-700
60	TRÊS MARIAS	EMEI Prof. João Quintanilha	cm.joaointanilha@educacaotaubate.sp.gov.br	3621-9025 3621-0725	Rua José Cassiano de Freitas, nº 170, Bairro: Jardim Sônia Maria – CEP: 12081-300
61	VILA APARECIDA I	EMEI Dolores Barreto Coelho	emeidolorescoelho@educacaotaubate.sp.gov.br	3633-3658 3621-0976	Avenida Doutor César Costa, nº 800, Bairro: Vila Aparecida – CEP: 12052-000
62	VILA APARECIDA II	EMEI Carmelita Santos de Oliveira	cm.carmelitasoliveira@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-5101 3631-0494	Avenida Doutor César Costa, nº 557, Bairro: Vila Aparecida – CEP: 12052-000
63	VILA APARECIDA III	EMEI Iardilei Viana de Aquino	emeiirdileivaquino@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-3696	Avenida Doutor César Costa, nº 1175, Bairro: Vila Aparecida – CEP: 12052-000
64	VILA SÃO GERALDO	EMEI Ten. Cel. PM. Péricles Nogueira Santos	cmpericlesantos@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-3880 3621-0466	Praça São Paulo, nº 30, Bairro: Vila São Geraldo – CEP: 12062-090
65	VILA SÃO JOSÉ	EMEI Maria Mirian de Almeida "Irmã Bemadete"	emeiirmaalmeida@educacaotaubate.sp.gov.br	3621-8392	Rua Geraldo de Bona, nº 401, Bairro: Vila São José - CEP: 12070-612
66	JARDIM DOS ESTADOS INFANTIL	EMEI Marilda Prado Yamamoto	emei.marildaprado@educacao.sp.gov.br	35008694	Rua Bahia, 44, Bairro: Jardim dos Estados CEP: 12062-100

LISTAGEM DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Nº	USUAL	ESCOLA	EMAIL	TELEFONE	ENDEREÇO
1	ANITA RIBAS	EMIEF Professora Anita Ribas de Andrade	emiefanita@educacaotaubate.sp.gov.br	3633-5977	Rua José Pedro Toledo Marcondes, 69, Bairro: Jardim Sandra Maria – CEP: 12081-200
2	AREÃO	EMIEF Padre Silvino Vicente Kunz	emiefsilvinkunz@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-3858 3621-0482 (orelhão)	Avenida Santa Cruz do Areão, 2399, Bairro: Areão – CEP: 12061-100
3	AVEDIS	EMIEF Doutor Avedis Victor Nahas	emiefdravedis@educacaotaubate.sp.gov.br	3682-2223 3682-0205 99608-1544	Caminho das Laranjeiras , 110, Bairro: Quinta das Frutas - CEP: 12092-527
4	BELA VISTA	EMEF Dom Pereira de Barros	emefdompereira@educacaotaubate.sp.gov.br	3686-1088 3686-0361 (orelhão)	Rua Caldeira, 224, Bairro: Granja Bela Vista - CEP: 12043-591
5	BOSQUE	EMIEF Professor Emílio Simonetti	emiefemiliosimonetti@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-5516 3631-0438 99643-5687	Avenida Dom Pedro I, 1505, Bairro: Bosque da Saúde - CEP: 12082-000
6	CAIEIRAS	EMIEF Mário Lemos de Oliveira	emeiefcaieiras@educacaotaubate.sp.gov.br	3626-1350 3626-0213	Estrada Municipal Geraldo Cursino de Moura, 49, Bairro: Caieiras - CEP: 12096-000
7	CECAP	EMEF Prefeito Guido José Gomes Miné	emeiefguidomine@educacaotaubate.sp.gov.br	3686-4447 3631-0987 (orelhão)	Rua Benedito Durval Brunácio, 185, Bairro: Piracangaguá - CEP: 12043-034
8	CHÁCARAS FLÓRIDA	EMEF Professor José Sant'Anna de Souza	emefjosesantanna@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-3536 3621-0390 (orelhão)	Avenida Arnaldo Felipe Sbruzzi , 107, Bairro: Chácara Flórida – CEP: 12042-210



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9	CHÁCARAS INGRID	EMEIEF Professor Ciniro Mathias Bueno	emeiefciniromathias@educacaotaubate.sp.gov.br	3624-2112 (Whats) 3631-0264 3631-4717	Rua Trinca Ferro, nº 354, Bairro: Chácara Ingrid - CEP: 12093-372
10	CHÁCARAS REUNIDAS	EMIEF Professora Marisa Lapido Barbosa	emiefmarisalapido@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-0276 (orelhão)	Rua Expedicionário Benedito de Moura, 450, Bairro: Chácara Reunidas Brasil - CEP: 12091-300
11	CHÁCARA SILVESTRE	EMEF Profª. Celina Monteiro de Castro	chac_silvestre@educacaotaubate.sp.gov.br	3633-4056	Rua Isidoro Nogueira Tinoco, nº 401, Bairro: Chácara São Silvestre - CEP: 12085-080
12	CÔNEGO	EMEF Cônego José Luiz Pereira Ribeiro	emefconego@educacaotaubate.sp.gov.br	3632-1956 (Whats) 3622-2572	Avenida Doutor Cesar Costa, nº 1200, Bairro: Vila Aparecida - CEP: 12052-000
13	CONTINENTAL	EMEIEF Professora Ana Silva Paolichi Ferro	emeif.anasiapaolichi@educacaotaubate.sp.gov.br	3622-5985	Rua Nagib Sabino, nº 51, Bairro: Jardim Continental - CEP: 12092-798
14	CORONEL	EMEF Coronel José Benedito Marcondes de Matos	emefcoronelmattos@educacaotaubate.sp.gov.br	3622-6735 3631-0287 (orelhão)	Rua Frei Felcissimo Maria de Prada, nº 133, Bairro: Bosque da Saúde - CEP: 12082-150
15	DR. QUIRINO	EMEF Dr. Quirino	emefdrquirino@educacaotaubate.sp.gov.br	3622-5139 3632-3588 92000-5536	Rua Renato Braga, nº 1290, Bairro: Vila Santa Isabel - CEP: 12050-500
16	ERNANI GIANNICO	EMEF Professor Ernani Giannico	emefernani@educacaotaubate.sp.gov.br	3602-1332 3608-5168 3608-1300	Rua Campinas, nº 1000, Bairro: Parque Urupês - CEP: 12071-240
17	ERNESTO	EMIEF Professor Ernesto de Oliveira Filho	emiefernesto@educacaotaubate.sp.gov.br	3632-3896 3631-0279 (orelhão)	Rua Luiz Otávio, nº 227, Bairro: Parque Aeroporto - CEP: 12051-690
18	ESPLANADA I	EMEFM Vereador Joaquim França	emefjoaquinfranca@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-3036 3622-0428 (orelhão)	Rua Belmir das Chagas, nº 100, Bairro: Santa Inês - CEP: 12053-350
19	ESPLANADA II	EMIEF Professor Doutor João Baptista Ortiz Monteiro	emiefjoabaptista@educacaotaubate.sp.gov.br	3633-8998 3631-0392 (orelhão)	Rua Av. Antonio Candido de Oliveira Filho, nº 50, Bairro: Barranco - CEP: 12053-470
20	EVARISTO	EMEF Monsenhor Evaristo Campista César	emefevaristo@educacaotaubate.sp.gov.br	3633-4100 3622-3640 (orelhão)	Rua Matias Quimaraes, Nº 276, Bairro: Estiva - CEP: 12050-340
21	EZEQUEL	EMEFM Professor José Ezequiel de Souza	emefmjoseezequiel@educacaotaubate.sp.gov.br	3621-6049 3625-5075	Rua Prof. Nelson Freire Campelo, nº 282, Bairro: Jardim Eulália - CEP: 12010-700
22	FONTE I	EMEF Professor Antônio Carlos Ribas Branco	emefantonioaribas@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-3655 3622-0210 (orelhão)	Rua Bolivar Querido Guisard, s/nº, Bairro: Fonte Imaculada - CEP: 12090-430
23	FONTE II	EMEF Vereador Pedro Grandchamp	emeffonteimaculada2@educacaotaubate.sp.gov.br	3629-3748 3622-0228 (orelhão)	Rua Bolivar Querido Guisard, s/nº, Bairro: Chácara Fonte Imaculada - CEP: 12090-430
24	GURLÂNDIA	EMIEF Vereador Mário Monteiro dos Santos	emiefmariomonteiro@educacaotaubate.sp.gov.br	3602-1655 3608-0388 (orelhão)	Rua Heliópolis, nº 1401, Bairro: Parque Urupês - CEP: 12071-290
25	ITAIM	EMEIEF Cônego Benedito Augusto Corrêa	emeiefitaim@educacaotaubate.com.br	3624-2155 3621-0650 (orelhão)	Rua Nir Unger Siqueira, nº 730, Bairro: Granjas Rurais Reunidas São Judas Tadeu - CEP: 12086-090
26	JABOTICABEIRAS	EMEIEF Professora Simone dos Santos	emeiefsimonesantos@educacaotaubate.sp.gov.br	3624-5915	Avenida Professor Walter Thaumaturgo, nº 1270, Bairro: Centro - CEP: 12030-040
27	JUDITH	E.M.E.F Professora Judith Campista César	emefjudithcesar@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-7468	Rua: Paraná, nº 320, Bairro: Vila São Geraldo - CEP: 12061-040
28	JUVENAL	EMEF Professor Juvenal da Costa de Silva	emefjuvenal@educacaotaubate.sp.gov.br	3681-1755 3682-0254 (orelhão)	Rua Professora Julieta Rocha Vasquez, nº 125, Bairro: Independência - CEP: 12031-400
29	LUIZ AUGUSTO	EMEF Professor Luiz Augusto da Silva	emefluizaugusto@educacaotaubate.sp.gov.br	3622-2652 3633-3666 3621-0516	Av. Santa Luiza do Marillac, s/nº, Bairro: Jardim Ana Emilia - CEP: 12070-350
30	MARLENE MIRANDA	EMIEFM Emílio Amadei Beringhs	emiefemilioamadei@educacaotaubate.sp.gov.br	3621-8144 3631-0437 (orelhão)	Rua João Apolinário, nº 691, Bairro: Jardim Marlene Miranda - CEP: 12095-080
31	MONJOLINHO	EMEIEFM Professor José Marcondes de Moura	emiefjosemarcondes@educacaotaubate.sp.gov.br	99752-2620 99671-3190	Estrada Municipal Sete Voltas, nº 15000, Bairro: Monjolinho - CEP: 12000-000
32	MONTE BELO	EMEF Professor Luiz Ribeiro Muniz	emefluizribeiromuniz@educacaotaubate.sp.gov.br	3622-2067 98223-8882	Rua São Caetano, nº 701, Bairro: Campos Eliseos - CEP: 12090-002
33	MOURISCO	EMEF Professor Cláudio César Guilherme de Toledo	emefclaudiocesar@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-1118 3622-0363 (orelhão)	Avenida dos Bombeiros, nº 561, Bairro: Jardim Garcez - CEP: 12061-200
34	NOVO HORIZONTE	EMIEF Marta Miranda D'el Rei	emiefmartamiranda@educacaotaubate.sp.gov.br	3686-3979 3686-0383 (orelhão)	Avenida Doutor Mário Banhara, nº 100, Bairro: Residencial Novo Horizonte - CEP: 12042-420
35	PAIOL	EMEIEF Benedito José dos Santos	emeiefbenedito@educacaotaubate.sp.gov.br	3626-0212	Estrada Municipal Alfredo dos Santos, s/nº, Bairro: Paiol - CEP: 12096-040
36	QUIRIRIM	EMEF Amedeo Piccini	emiefamedeopiccini@educacaotaubate.sp.gov.br	3686-3888 3686-0428 (orelhão)	Rua Cel. José Benedito Marcondes de Mattos, nº 443, Bairro: Quiririm - CEP: 12043-280
37	RAMON	EMEF Padre Professor Doutor Ramon de Oliveira Ortiz	emeframon@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-5656 3621-0208 (orelhão)	Estrada do Barreiro, Nº 5602, Bairro: Barreiro - CEP: 12092-000
38	REGISTRO	EMEIEF Antonio de Angelis	emeiefantonioangelis@educacaotaubate.sp.gov.br	3626-0204	Rodovia Osvaldo Cruz, Km 14,5, Bairro: Registro - CEP: 12090-010
39	SANTA CATARINA	EMEF Prefeito Álvaro Marcondes de Mattos	emefalvaromarcondes@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-5251 3621-0999 (orelhão)	Rua Evaristo Salgado, S/Nº, Bairro: Jardim Mesquita - CEP: 12051-446
40	SANTA LUZIA	EMEF Diácono José Ângelo Victal	emefangelovictal@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-3225 3632-2159 3621-0283	Rua Presidente Getúlio Vargas, 625, Bairro: Santa Luzia - CEP: 12010-500
41	SANTA LUZIA RURAL	EMEIEF Braz Silvério Lemes	emeief.braz@educacaotaubate.sp.gov.br	3626-0207 (orelhão)	Estrada Municipal Joaquim Mendes Pereira, nº 18, Bairro: Santa Luzia Rural - CEP: 12099-001
42	SANTA TEREZA	EMIEF Profª Docelina Silva de Campos Coelho	emefasantatereza@educacaotaubate.sp.gov.br	3686-1455 3686-0252 (orelhão)	Rua Professora Odila de Almeida Carvalho, nº 920, Bairro: Jardim Santa Tereza - CEP: 12045-170
43	SÃO GONÇALO (ECIM)	EMEF Professor Lafayette Rodrigues Pereira	emeflafayetterodrigues@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-5631 3621-0985 (orelhão)	Rua André Cursino dos Santos, nº 651, Bairro: São Gonçalo - CEP: 12092-090
44	SEDES	EMIEFM Profª Anna dos Reis Signorini	sedesfundamental@educacaotaubate.sp.gov.br	3621-2479	Avenida Amador Bueno da Veiga, nº 220, Bairro: Jardim dos Estados - CEP: 12062-400
45	SÍTIO I	EMEF Frei Arthur Salvatti	emefreisalvatti@educacaotaubate.sp.gov.br	3608-4318 3608-0271 (orelhão)	Avenida Doutor José Ortiz Patto, 2700, Bairro: Res. Sítio Santo Antonio CEP: 12072-010
46	SÍTIO II	EMIEF Sgtº Everton Vendramel de Castro Chagas	emiefsitio2@educacaotaubate.sp.gov.br	3608-7064 3608-0204 (orelhão)	Avenida Doutor José Ortiz Patto, nº 2000, Bairro: Res. Sítio Santo Antonio-CEP: 12072-010
47	SÔNIA MARIA	EMEF Professor Walther de Oliveira	emefwaltherdeoliveira@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-3986 3622-0353 (orelhão)	Rua Brasilina Moreira dos Santos, nº 1351, Bairro: Jardim Sônia Maria - CEP: 12081-400



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

48	VILA CAETANO	EMEIEF Vereadora Judith Mazella Moura	emeiefvereadorajudith@educacaotaubate.sp.gov.br	3686-0274	Estrada José Felix Monteiro Visc. de Mossoró, nº 3.975, Bairro: Vila Caetano - CEP: 12119-899
49	VILA I	EMEF Dom José Antônio do Couto	emefdomcouto@educacaotaubate.sp.gov.br	3608-6919 3608-0238 (orelhão)	Rua Geraldo de Bona, nº 251, Bairro: Vila São José - CEP: 12070-612
50	VILA II	EMEF Ernani Barros Morgado	emefemanibarras@educacaotaubate.sp.gov.br	3608-4905 99223-3021	Rua Geraldo de Bona, nº 269, Bairro: Cavanucanguera - CEP: 12070-612
51	VILA VELHA	EMEIEF Tomé Portes Del Rei	emefomeportesdelrei@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-9135 3631-9007 (orelhão)	Rua Canarinho, Nº 560, Bairro: Vila Velha II - CEP:12093-765
52	WALTER	EMEF Professor Walter Thaumaturgo	emefwalterthaumaturgo@educacaotaubate.sp.gov.br	3621-4566 12 99799-1350 3622-0443	Rua Ivan da Silva Cunha, nº 100, Bairro: Parque São Luiz - CEP: 12061-470
53	MADRE CECÍLIA	EMEEEIF Madre Cecília	cemtemadrececilia@educacaotaubate.sp.gov.br	3686-3064 3686-3409 3686-1531 (orelhão)	Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro, s/nº, Bairro: Res. Novo Horizonte - CEP: 12042-335
54	JARDIM DOS ESTADOS	EMEF Dalto Brunini Patto	emefm.daltopatto@educacaotaubate.sp.gov.br	(12) 3632-3588	Av. Amador Bueno da Veiga, 1001 Bairro: Jardim dos Estados CEP : 12062-400
55	HILDEBRANDO	EMEF Hildebrando Rocha	hildebrandorocha@educacaotaubate.sp.gov.br	3625-5086	Avenida Santa Luiza de Marillac, nº 1375, Bairro: Vila São José - CEP: 12070-350



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ANEXO II do Termo de Referência - Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2022.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

06

VOZ DO VALE

Via do Paralelo | Serra - Faria | 06 de Fevereiro de 2022

PORTARIA SEFI Nº 42, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Taubaté e dá outras providências.

Fernando Amâncio de Camargo, Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições legais à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo de nº 57.667/2021, c/

Considerando a necessidade de organizar o fluxo de pagamentos da Municipalidade, vez que os diversos Contratos vigentes, possuem prazos de vencimentos distintos, a depender muitas vezes de conferência por várias Unidades, as quais demandam tempos de análise e tramitação específicos;

Considerando ainda a aplicação financeira dos recursos que ingressam nos cofres municipais, os quais possuem prazos específicos de resgate, além da necessidade de programar e organizar, previamente os valores a serem resgatados para concretização dos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços.

Resolve:

I - Fica estabelecido o seguinte cronograma para o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços, observada a ordem cronológica de pagamentos, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, nas seguintes datas:

Data de Recebimento	Data de Pagamento
Do dia 1º ao 10º dia do mês	Pagamento dia 20
Do 11º dia ao 20º dia do mês	Último dia útil do mês
Do 21º dia ao final de cada mês	Pagamento dia 10 do mês seguinte

II - Na hipótese de ocorrer data do pagamento em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário ficam os pagamentos programados para o primeiro dia útil seguinte.

III - Excetam-se do estabelecido no item I os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

IV - Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Finanças em conjunto com a Secretaria responsável pelo Contrato/Ajuste.

V - A presente Portaria passa a ser parte integrante dos Editais lançados pela Municipalidade a partir de sua publicação, devendo o Departamento de Compras adotar as medidas necessárias para tais alterações.

VI - A presente Portaria substitui a Portaria SEAF de nº 108/2021.

Secretaria de Finanças, 02 de Fevereiro de 2022.

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ANEXO III do Termo de Referência - Mapa Comparativo de Preços



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Taubaté
 Av. Tiradentes, 520 - Centro - CEP 12.030--18
 UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 36255000
 CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 31/2024

Solicitação de Compra 41/2024, 42/2024, 43/2024, 44/2024

Item : 200.28.4 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ-ESCOLA (ETAPA I E ETAPA II) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Qtd.: 9391 KIT

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	10062 BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	79.788.768/0001-32	Sim		128,0300	R\$ 1.202.329,73
	Data	08/12/2023				
1	43882 WINPACK COM. DE EMBALAGENS E PAPELARIA LTDA	41.952.080/0001-62	Sim		98,1000	R\$ 921.257,10
	Data	19/01/2024				
1	109768 PAPELARIA GAROTO	46.870.588/0001-35	Sim		120,9000	R\$ 1.135.371,90
	Data	19/01/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 115,6767	R\$ 1.086.319,89

Solicitação de Compra 41/2024, 42/2024, 43/2024, 44/2024

Item : 200.28.5 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL I (1º a 5º ANO) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Qtd.: 21626 KIT

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
2	10062 BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	79.788.768/0001-32	Sim		115,4000	R\$ 2.495.640,40
	Data	08/12/2023				
2	43882 WINPACK COM. DE EMBALAGENS E PAPELARIA LTDA	41.952.080/0001-62	Sim		94,2000	R\$ 2.037.169,20
	Data	19/01/2024				
2	109768 PAPELARIA GAROTO	46.870.588/0001-35	Sim		89,8000	R\$ 1.942.014,80
	Data	19/01/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 99,8000	R\$ 2.158.274,80

Solicitação de Compra 41/2024, 42/2024, 43/2024, 44/2024

Item : 200.28.6 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL II (6º a 9º ANO), ENSINO MÉDIO E EJA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Qtd.: 17668 KIT

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
3	10062 BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	79.788.768/0001-32	Sim		98,4700	R\$ 1.739.767,96
	Data	08/12/2023				
3	43882 WINPACK COM. DE EMBALAGENS E PAPELARIA LTDA	41.952.080/0001-62	Sim		72,2000	R\$ 1.275.629,60
	Data	19/01/2024				
3	109768 PAPELARIA GAROTO	46.870.588/0001-35	Sim		118,4000	R\$ 2.091.891,20
	Data	19/01/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 96,3567	R\$ 1.702.430,18

Solicitação de Compra 41/2024, 42/2024, 43/2024, 44/2024

Item : 200.28.3 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR- EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE (MATERNAL I E MATERNAL II) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Qtd.: 8625 KIT

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
-----------	--------------	------	--------------	-------------	-------	-------------



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Taubaté
 Av. Tiradentes, 520 - Centro - CEP 12.030--18
 UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 36255000
 CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 31/2024						
4	10062	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.	79.788.766/0001-32	Sim	66,2100	R\$ 571.061,25
		Data	06/12/2023			
4	43882	WINPACK COM. DE EMBALAGENS E PAPELARIA LTDA.	41.952.080/0001-62	Sim	34,0000	R\$ 293.250,00
		Data	19/01/2024			
4	109768	PAPELARIA GAROTO	46.870.588/0001-35	Sim	68,2000	R\$ 588.225,00
		Data	19/01/2024			
Médias Unitário / Total :					R\$ 56,1367	R\$ 484.179,04

Dados Vencedor		Classificado	Valor Total
43882	WINPACK COM. DE EMBALAGENS E PAPELARIA LTDA.	41.952.080/0001-62 Sim	R\$ 2.490.136,70
109768	PAPELARIA GAROTO	46.870.588/0001-35 Sim	R\$ 1.942.014,80

Desclassificação	Motivo
	Total para o Menor Preço: R\$ 4.432.151,50 Total para o Maior Preço: R\$ 6.378.086,33 Total para a Média Cotada: R\$ 5.431.203,91

Justificativa : A aquisição de kits de material escolar para distribuição aos alunos regularmente matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Taubaté tem como principal objetivo garantir a equidade do acesso à educação de qualidade, por meio de materiais escolares adequados, utilizados para o desenvolvimento de atividades cotidianas ao processo de ensino e aprendizagem.

De acordo com a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, um dos deveres do poder público é garantir padrões mínimos de qualidade do ensino, definidos como a variedade e a quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem adequados a idade e às necessidades específicas de cada estudante, inclusive mediante a provisão de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos apropriados.

A presente aquisição se pleiteia nos ideais de aprimorar as condições materiais das unidades de ensino do Sistema Municipal, como ferramenta para garantir a permanência do aluno na escola, a equidade de oportunidade entre os mesmos, visando o sucesso do processo de ensino e aprendizagem.

Por fim, dada a flutuação e sazonalidade do número de matrículas realizadas no decorrer do ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação optou pela proposta de promoção de ata de registro de preços com vigência de 12 (doze) meses, devido a flexibilidade de adequação dos eventuais pedidos ao número real de alunos a ser estabelecido com maior precisão, findados os períodos de picos de matrículas estabelecidos.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ANEXO IV do Termo de Referência - Portaria SEED n. 430 de 19 de julho de 2022



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEED Nº 430 DE 19 DE Julho 2022.

VERA LUCIA SCORTECCI HILST, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as Comissões Permanentes da Secretaria de Educação para avaliação de amostras de produtos e serviços de empresas participantes de certames licitatórios.

Art. 2º As Comissões Permanentes de Avaliação de Amostras tem por finalidade auxiliar na verificação dos produtos e/ ou serviços, considerando as especificações contidas no Termo de Referência e Edital do certame, respectivamente.

Art. 3º As Comissões Permanentes de Avaliação de Amostras serão compostas por servidores e/ou funcionários locados no Órgão Municipal de Educação, de forma discricionária pela Secretária de Educação, de acordo com a especificidade de amostras a serem avaliadas.

Art. 4º Após a avaliação, a Comissão deverá emitir parecer conclusivo acerca do atendimento ou não do bem, produto e/ou serviço, objeto da licitação.

Art. 5º Ficam designados os servidores abaixo como membros da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras de Produtos e/ou Serviços Pedagógicos da Secretaria de Educação:

Amanda Migotto Severo - Coordenadora de Área - mat. n. 18.545

Fabrine dos Santos Avelisio - Gestora de Área – mat. 20.295

Flávia Cristina de Oliveira - Coordenadora de Área - mat. n. 26.090

Walesca Regina de Oliveira Silva Dias –Coordenadora de Área – mat. 19.184 (suplente)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 6º Ficam designados os servidores abaixo como membros da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras de Produtos e/ou Serviços para Obras e Manutenção da Secretaria de Educação:

Bruno Abreu dos Santos -Diretor de Planejamento Organizacional – mat. 29.011

Claus Monteiro Diniz – Gestor de Área -mat. 50.420

Emerson de Oliveira Silva -Engenheiro – mat.44.916

Luiz Otavio de Oliveira -Assistente Técnico – mat. 44.259 (suplente)

Art. 7º Ficam designados os servidores abaixo como membros da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras de Bens, Serviços e Insumos:

Alessandra de Mello Gigli - Gestora de Orçamento e Contratos - mat. n. 18.819

Edson Donizete da Silva - Chefe de Divisão – mat. n.26.398

Juliana Ferreira Scotton - Chefe de Divisão – mat. n. 28.596

Larissa Gabrielli Falcão Martins - Chefe de Divisão – mat. n. 47.652 (suplente)

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


VERA LUCIA SCORTECCI HILST

Secretária de Educação